



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PROCESSO N.º:	101150/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ:	24.772.154/0001-60
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CASTANHEIRA
NÚMERO OS:	8288/2021
EQUIPE TÉCNICA:	EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	37
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	38
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	39
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	41
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	43
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	43
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	44
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	44
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	45
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	46
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	51
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	51
Anexo 1 - ORÇAMENTO	53
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	53
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	58
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	60
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	64
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	66
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	67
Anexo 2 - RECEITA	69
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	69
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	70
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	70
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	71
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	71
Anexo 3 - DESPESA	72
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	72



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	73
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	75
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	77
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	78
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	79
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	80
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	83
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	83
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	85
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	87
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	89
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	90
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	90
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	91
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	94
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	95
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	96
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	96
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	98
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	98
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	98
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	99
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	101
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	102
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	103
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	103
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	103
Anexo 8 - SAÚDE	104
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	104
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	104
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	105
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	107
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	108
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	108
Anexo 9 - PESSOAL	109
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	109
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	109
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	110
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	111
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	115



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	115
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	115
Anexo 11 - METAS FISCAIS	117
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	117
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	118
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	118
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	122
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	123
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	128
Anexo 13 - COVID-19	129
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	129
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	129
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	131
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	131
APÊNDICE - A - SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública	132
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LDO	134
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LOA	145
APÊNDICE - D - Créditos Adicionais	160
APÊNDICE - E - Gastos com Pessoal	162



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CASTANHEIRA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se que no âmbito do município de Castanheira, não houve reconhecimento pela Assembleia Legislativa do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
Área Geográfica	3.909.537



Distância Rodoviária do Município à Capital	777 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2020	8.695

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio nº 22/2021, julgado em 30/03/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2182, e publicado em 03/05/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CASTANHEIRA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,38	0,81	1,00	0,94	1,00	0,49	0,77	7
2016	0,32	1,00	1,00	1,00	1,00	0,38	0,80	7
2017	0,44	0,71	1,00	1,00	1,00	0,31	0,76	6
2018	0,39	0,63	1,00	1,00	1,00	0,23	0,73	10
2019	0,37	0,59	1,00	0,95	1,00	0,29	0,71	26

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GILMAR REZER	01/01/2020 a 31/12/2020



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	AMILCAR PEREIRA RIOS	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	WESLEY DOS ANJOS BORGES	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas



ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CASTANHEIRA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 828, de 27/06/2017, a qual foi protocolada no TCE/MT sob o nº 375950/2017.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela Lei Municipal nº 902/2020, de 19/05/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CASTANHEIRA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 889, de 10/09/2019, a qual foi protocolada no TCE/MT, sob o nº 352780/2019.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e



a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 725.268,96, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 1.069.311,00;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em -R\$ 2.220.689,00.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
METAS ANUAIS								
EXERCÍCIO DE 2020								
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)								
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022	
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Cons
	(a)	(b)	(a/PIB x 100)	(b)	(c)	(b/PIB x 100)	(c)	
Receita Total	32.023.650,00	30.791.971,15	,031	34.213.140,00	31.631.971,15	,033	36.028.650,00	32.028,3
Receitas Primárias (I)	31.292.921,04	30.089.347,15	,030	33.453.181,89	30.929.347,16	,032	35.238.293,58	31.325,7
Despesa Total	32.023.650,00	30.791.971,15	,031	34.213.140,00	31.631.971,15	,033	36.028.650,00	32.028,3
Despesas Primárias (II)	32.018.190,00	30.786.721,15	,031	34.207.461,60	31.626.721,15	,033	36.022.744,48	32.023,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-725.268,96	-697.374,00		-754.279,71	-697.373,99		-784.450,90	-697,3
Resultado Nominal	1.069.311,00	1.028.183,65	,001	-559.311,00	-517.114,46		-110.000,00	-97,7
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	9.615,38		10.000,00	9.245,56		10.000,00	8,8
Dívida Consolidada Líquida	-2.220.689,00	-2.135.277,88	-,002	-2.780.000,00	-2.570.265,27	-,002	-2.890.000,00	-2.569,1

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
MARGEM INADIMPLÊNCIA NO RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA	100.000,00	CAMPANHAS DE INCENTIVO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, COBRANÇA EXTRA-JUDICIAL E COBRANÇA JUDICIAL	
TOTAL	100.000,00	TOTAL	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 08/07/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, deste Relatório.

4) Houve divulgação da LDO no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, verificou-se a ausência de disponibilização dos anexos obrigatórios da presente Lei. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, dos anexos obrigatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).* - **DB08**

Em Consulta ao Jornal da AMM e Portal Transparência do Município foi constatado que a Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos anexos obrigatórios que acompanha a LDO/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, deste Relatório Técnico.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.



6) Consta da LDO o percentual máximo de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 19, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, como segue:

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CASTANHEIRA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 894, de 19/11/2019, a qual foi protocolada no TCE/MT, sob o nº 350656/2019.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 32.023.650,00, conforme seu art. 3º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 20.526.950,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.496.700,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca somente os recursos dos orçamentos da seguridade social e de investimentos.

Recomenda-se que nas próximas LOAs seja destacado explicitamente o Orçamento Fiscal, em atendimento ao artigo 165, §5º, da Constituição Federal.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I, da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C, deste Relatório Técnico.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 02 de julho de 2019, Doc nº 3.260 e no site da Prefeitura, www.castanheira.mt.gov.br/publicacoes/leideresponsabilidadeiscal, em 01 de julho de 2019 (art. 37, da CF e art. 48, da LRF - ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos), acesso em 21/05/2021.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, de 08/07/2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C, deste Relatório



Técnico.

3) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do município, conforme estabelece o art. 48, LRF, bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência, conforme informação no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência da prefeitura.

Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 21/05/2021.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 894/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Os Artigos 5º, 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de CASTANHEIRA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (trinta por cento), assim transcritos:

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) por cento do Orçamento Total com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa



9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 7º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

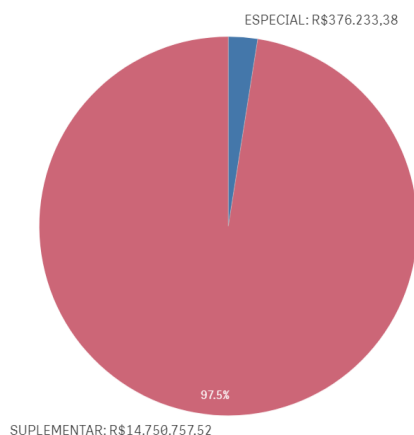
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 32.023.650,00	R\$ 14.750.757,52	R\$ 376.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.438.382,13	R\$ 35.712.258,77	11,51%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	46,06%	1,17%	0,00%	0,00%	35,71%	11,51%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc digital nº 97452/2021, pg 04) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 35.672.258,77, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 32.023.650,00	R\$ 15.126.990,90	47,23%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

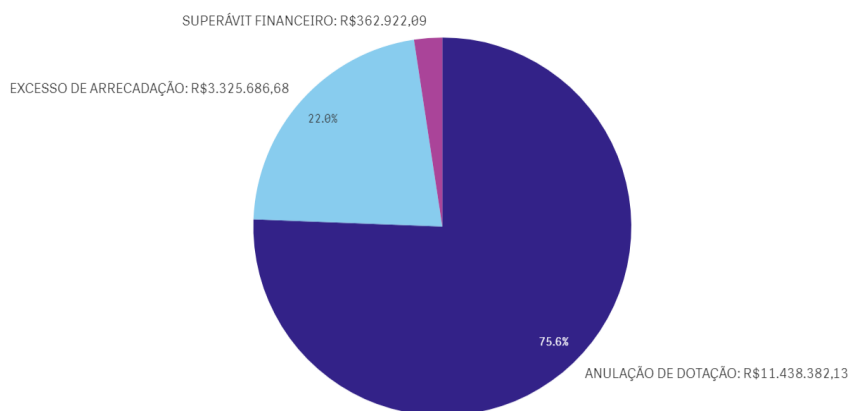
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 47,23% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.438.382,13
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.325.686,68
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 362.922,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 15.126.990,90

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice D**:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos na Fonte 23, no montante de R\$ 1.166.079,49. - FB03

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.3, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Sistema Aplic, verifica-se que não houve disponibilidade de recursos na Fonte 23 - Transferências de Convênios ou Contratos de repasse - Saúde, no total de R\$ 1.166.079,49, em desacordo com o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, §1º, inc. II, da Lei 4.320/64, conforme imagem a seguir:

Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

☐ Créditos Adicionais

☒ Consulta parametrizada

☒ **Dados consolidados do Ente**
*Considere os dados acumulados até a última carga enviada

[Pesquisar \[Enter\]](#)

Fonte(s)	Descrição da fonte de recurso(s)	Previsão Inicial	Previsão Atualiz.	Receita Arrecad.	Resultado(e) = d..	Credito Adicional(f)	Créd. Adic. abertos sem dispon. (g)
00	Recursos Ordinários	12.571.350,00	12.571.350,00	14.647.943,67	2.076.593,67	0,00	0,00
01	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.928.700,00	1.928.700,00	1.984.917,85	-61.882,15	0,00	0,00
02	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.415.950,00	4.415.950,00	4.345.832,81	-70.117,19	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FINE	875.000,00	875.000,00	363.265,64	-511.734,36	0,00	0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	50.500,00	50.500,00	18.264,55	-32.235,45	0,00	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	150.000,00	150.000,00	32.348,78	-118.651,22	0,00	0,00
18	Transferências do FUNDEF - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	1.827.230,00	1.827.230,00	1.961.045,57	-133.815,57	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEF - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	877.770,00	877.770,00	887.284,87	-9.514,87	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.730.000,00	1.730.000,00	863.358,12	-866.641,88	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	0,00	3.183.866,30	2.017.788,81	-1.166.077,49	3.183.866,30	1.166.079,49
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	690.000,00	690.000,00	875.750,00	-185.750,00	0,00	0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	0,00	126.261,02	126.261,02	14.013,00	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	416.000,00	416.000,00	456.137,92	-40.137,92	0,00	0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.200.000,00	1.200.000,00	1.287.157,43	-87.157,43	0,00	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	612.000,00	612.000,00	414.569,04	-197.510,96	0,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	1.995.000,00	2.064.056,38	2.491.087,88	-427.032,50	69.005,38	0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públi	325.870,00	325.870,00	25.950,00	-299.920,00	0,00	0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.305.200,00	2.305.200,00	2.509.130,79	-203.930,79	0,00	0,00
92	Alimação de Bens	50.000,00	168.800,00	123.860,00	-14.860,00	58.800,00	0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	15.000,00	15.000,00	2.814,35	-12.185,65	0,00	0,00
SOMA		32.023.660,00	35.335.323,68	35.312.271,10	-23.052,58	3.325.686,68	1.166.079,49

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de financiamento Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Diferença apurada no Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 40.000,00.

Divergência apresentada no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo e o valor constante nos dados no Sistema Aplic, no valor de R\$ 40.000,00. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/64.

4.1) Diferença apurada no valor de R\$ 40.000,00 entre o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo e o constante no Sistema Aplic. - CB02

O valor do Balanço Orçamentário apresentado pela Prefeita em sua prestação de contas (Doc digital nº 97452/2021, pg 04) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 35.672.258,77, valor diferente do detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic (R\$ 35.712.258,68), apresentando uma diferença no montante de R\$ 40.000,00.

Ressalta-se que essa divergência se trata da Reserva do RPPS que não foi considerada no Balanço Orçamentário.

Assim, sugere-se que esse valor seja informado no Balanço Orçamentário e que a peça contábil seja republicada.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 35.335.323,68 , sendo arrecadado o montante de R\$ 35.312.271,10 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, com exceção de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 24.148.257,40	R\$ 24.219.240,39	R\$ 25.339.558,61	R\$ 27.839.645,35	R\$ 33.602.678,52
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.110.909,89	R\$ 1.436.277,62	R\$ 1.553.140,83	R\$ 1.626.516,94	R\$ 2.770.817,99
Receita de Contribuição	R\$ 613.316,84	R\$ 674.351,59	R\$ 727.406,63	R\$ 832.543,33	R\$ 856.987,05
Receita Patrimonial	R\$ 1.147.400,48	R\$ 1.048.866,07	R\$ 105.421,24	R\$ 218.290,80	R\$ 74.644,51
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 517.048,99	R\$ 592.910,39	R\$ 625.263,69	R\$ 682.741,09	R\$ 653.349,79
Transferências Correntes	R\$ 20.699.698,34	R\$ 20.328.116,99	R\$ 22.026.197,13	R\$ 24.327.279,46	R\$ 28.247.706,91
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.882,86	R\$ 138.717,73	R\$ 302.129,09	R\$ 152.273,73	R\$ 999.172,27
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 4.382.236,82	R\$ 942.450,69	R\$ 2.742.632,28	R\$ 2.525.358,97	R\$ 3.231.395,77
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 64.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.381,00	R\$ 123.660,00



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 4.317.296,82	R\$ 942.450,69	R\$ 2.742.632,28	R\$ 2.371.977,97	R\$ 3.107.735,77
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 28.530.494,22	R\$ 25.161.691,08	R\$ 28.082.190,89	R\$ 30.365.004,32	R\$ 36.834.074,29
DEDUÇÕES	-R\$ 2.578.354,38	-R\$ 2.572.428,02	-R\$ 2.715.165,09	-R\$ 2.997.314,47	-R\$ 3.148.122,59
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 25.952.139,84	R\$ 22.589.263,06	R\$ 25.367.025,80	R\$ 27.367.689,85	R\$ 33.685.951,70
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 817.604,59	R\$ 1.020.334,50	R\$ 1.225.074,63	R\$ 1.433.047,75	R\$ 1.626.319,40
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 26.769.744,43	R\$ 23.609.597,56	R\$ 26.592.100,43	R\$ 28.800.737,60	R\$ 35.312.271,10
Receita Tributária Própria	R\$ 1.217.982,52	R\$ 1.557.623,04	R\$ 1.533.848,69	R\$ 1.604.136,43	R\$ 2.752.371,87
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,04%	6,43%	6,05%	5,76%	8,19%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,29%				

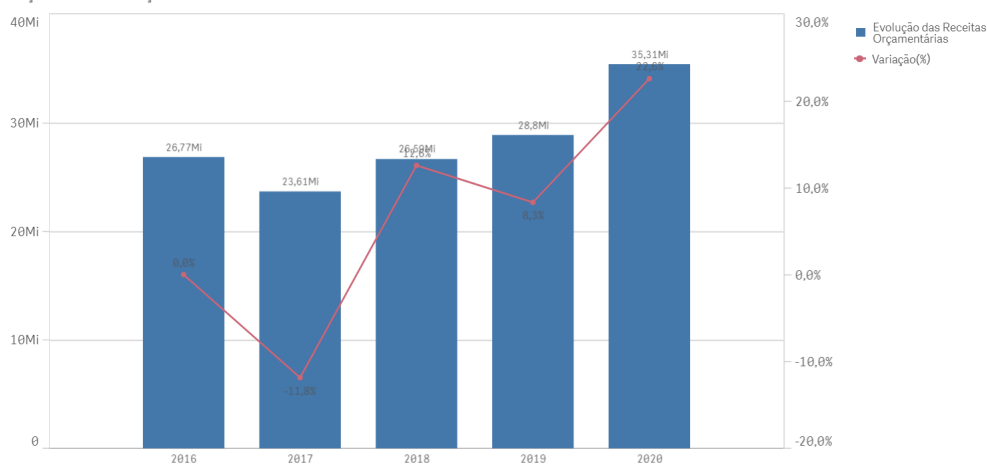
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 28.247.706,91, o que corresponde a 76,69% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 36.834.074,29.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 8,19% .

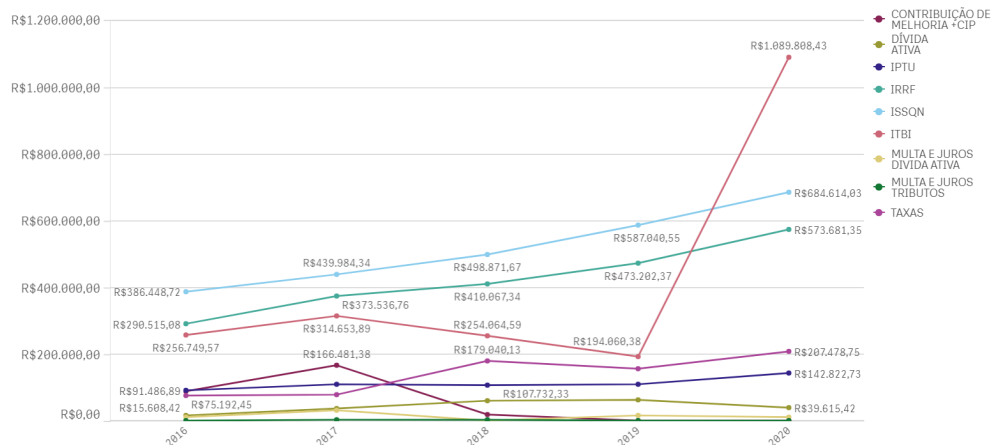
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 91.486,89	R\$ 109.459,90	R\$ 107.732,33	R\$ 111.360,20	R\$ 142.822,73
IRRF	R\$ 290.515,08	R\$ 373.536,76	R\$ 410.067,34	R\$ 473.202,37	R\$ 573.681,35
ISSQN	R\$ 386.448,72	R\$ 439.984,34	R\$ 498.871,67	R\$ 587.040,55	R\$ 684.614,03
ITBI	R\$ 256.749,57	R\$ 314.653,89	R\$ 254.064,59	R\$ 194.060,38	R\$ 1.089.808,43
TAXAS	R\$ 75.192,45	R\$ 79.490,93	R\$ 179.040,13	R\$ 157.550,93	R\$ 207.478,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 90.157,32	R\$ 166.481,38	R\$ 19.504,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.391,33	R\$ 2.713,17	R\$ 3.826,67	R\$ 2.541,32	R\$ 2.346,09
DÍVIDA ATIVA	R\$ 15.608,42	R\$ 38.495,59	R\$ 59.855,27	R\$ 62.651,49	R\$ 39.615,42
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 10.432,74	R\$ 32.807,08	R\$ 885,92	R\$ 15.729,19	R\$ 12.005,07
TOTAL	R\$ 1.217.982,52	R\$ 1.557.623,04	R\$ 1.533.848,69	R\$ 1.604.136,43	R\$ 2.752.371,87

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

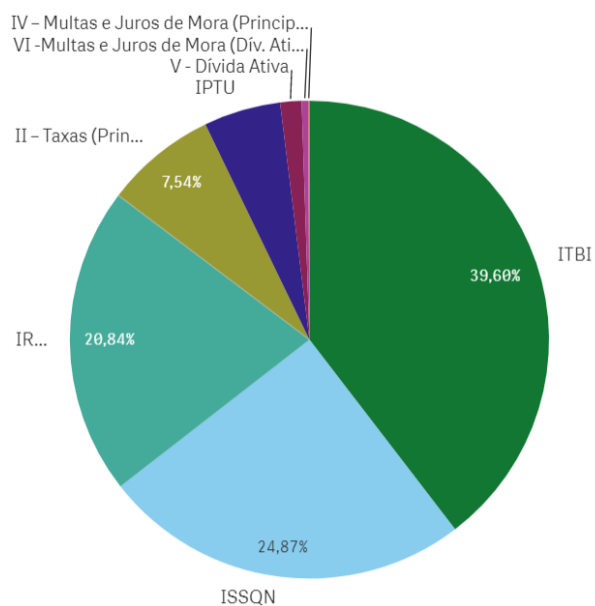


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 36.834.074,29
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 28.247.706,91
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 8.586.367,38
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	23,31%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	76,68%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 23,31% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,2331 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 76,68% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.



No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de CASTANHEIRA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento		
Fonte	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
TCE/MT		



-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.278.044,42
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 - Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 314.270,46
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 868.228,41
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 126.261,02
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

O montante recebido pelo Banco do Brasil referente ao Apoio Financeiro do Governo Federal para enfrentamento ao Covid-19, nas fontes 076000, 077000 e 080000, foi no valor de R\$ 2.966.483,66. Esse total difere do valor contabilizado pela Prefeitura nessas fontes (R\$ 2.718.578,90), ocasionando uma diferença no montante de R\$ 247.907,76, conforme informação constante no Quadro 13.1, deste relatório e, comparativo da tabela a seguir:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL					APLIC/CONEX			
PERÍODO	CRÉDITO BRUTO				QUADRO 13.1 – Recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid 19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento da Fonte				Detalhamento da Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00	126.261,02	2.278.044,42	314.270,46	2.718.575,90
2º BIM	0,00	0,00	41.592,11	41.592,11				
3º BIM	31.606,68	570.877,92	206.315,65	808.800,25				
4º BIM	63.213,36	1.141.755,84	129.246,35	1.334.215,55				
5º BIM	31.440,98	565.410,66	185.024,11	781.875,75				
6º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	126.261,02	2.278.044,42	562.178,22	2.966.483,66	126.261,02	2.278.044,42	314.270,46	2.718.575,90

Valores informados pelo Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>)

A divergência ocorrida no detalhamento de fonte 080000 de R\$ 247.907,76 foi registrada da seguinte forma:

1 - O valor de R\$ 79.807,62 foi lançado no código de receita 1.7.1.8.99.1.1 - Outras transferências da União - detalhamento 00000, conforme imagem a seguir:



RAZÃO CONTÁBIL									
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/2020									
GERADO EM: 24/09/2021 14:13:36									
Data	Cód. tipo lançamento	Num. lanç	Seq.	Cód. Cont.	Descrição	ISF	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento Histórico
14/04/2020	2	2,04E+09	2	6,21E+10	RECEITA REALIZADA	0	41.592,11	1.7.1.8.99. Pela arrecadação da receita	171899110200000000-AFM - APOIO FINANC. em 14/04/2020 - lcto 000096 na fonte 0100000000-Recursos Ordinários na conta bancária 006.
		2,04E+09	2				41.592,11		
14/04/2020	2	2,04E+09	2	6,21E+10	RECEITA REALIZADA	0	41.592,11	1.7.1.8.99. Pela arrecadação da receita	171899110200000000-AFM - APOIO FINANC. em 14/04/2020 - lcto 000096 na fonte 0100000000-Recursos Ordinários na conta bancária 006.
07/05/2020	2	2,05E+09	2	6,21E+10	RECEITA REALIZADA	0	38.215,51	1.7.1.8.99. Pela arrecadação da receita	171899110300000000-AFM - APOIO FINANC. em 07/05/2020 - lcto 000006 na fonte 0100000000-Recursos Ordinários na conta bancária 006.
							79.807,62		
5 Valor apurado de AFM-BBR\$ 2.966.483,66									
7 Valor apurado R\$ 2.718.575,90									
3 Cont na con R\$ 79.807,62									
3 Diferença R\$ 168.100,14									

2 - O valor de R\$ 168.100,14 foi contabilizado no código de receita 1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CEFEM - detalhamento 00000. Como segue:

RAZÃO CONTÁBIL									
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/2020									
GERADO EM: 29/09/2021 11:55:21									
Data	Cód. tipo lançamento	Num. lanç	Seq.	Cód. Cont.	Descrição	ISF	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento Histórico
05/06/2020	2	208030804	2	6212000000	RECEITA REALIZADA		168.100,14	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00[01][00]000000[00]00	Pela arrecadação da receita 171802210000000000-CEFEM em 05/06/2020
							168.100,14		
abr/20							41.592,11		
mai/20							38.215,51		
jun/20							168.100,14		
jul/20							113.366,41		
ago/20							10.879,94		
set/20							76.918,51		
out/20							108.105,60		
nov/20									
dez/20									
							562.178,22		

Dessa forma, considerando que os Recursos provenientes da MP 938 - Lei 14.041/2020 são de livre movimentação e foram registrados conforme informação retro, a divergência não será apontada. No entanto, sugere-se que as transferências recebidas sejam contabilizadas na rubrica correta.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 35.712.258,77, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 31.907.738,61, liquidado R\$ 29.987.046,16 e pago R\$ 29.783.724,58.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, com exceção do exercício de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 19.289.082,28	R\$ 19.836.943,21	R\$ 22.039.796,39	R\$ 22.444.398,19	R\$ 24.390.527,41
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.648.432,02	R\$ 9.873.524,87	R\$ 10.612.042,40	R\$ 11.526.574,82	R\$ 12.883.496,39



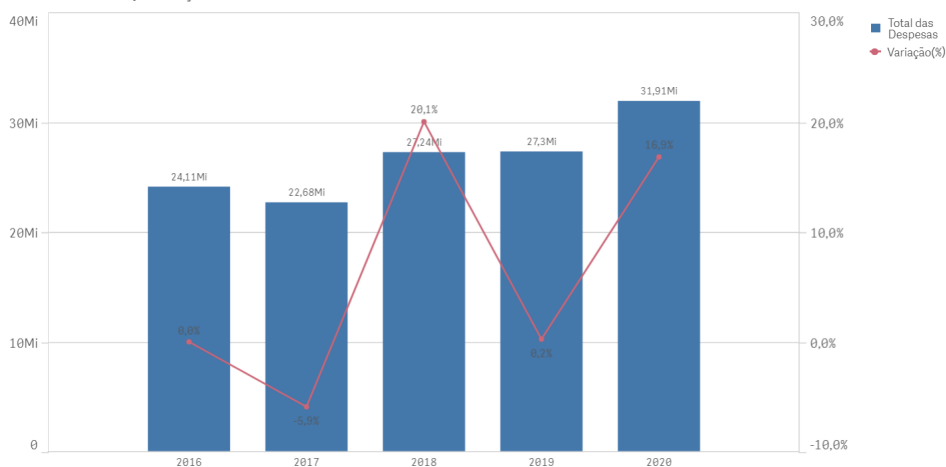
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 10.640.650,26	R\$ 9.963.418,34	R\$ 11.427.753,99	R\$ 10.917.823,37	R\$ 11.507.031,02
Despesas de Capital	R\$ 3.951.016,02	R\$ 1.811.519,82	R\$ 3.957.721,27	R\$ 3.351.795,16	R\$ 5.901.558,50
Investimentos	R\$ 3.951.016,02	R\$ 1.811.519,82	R\$ 3.957.721,27	R\$ 3.351.795,16	R\$ 5.901.558,50
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 865.102,81	R\$ 1.027.279,42	R\$ 1.240.632,57	R\$ 1.506.594,93	R\$ 1.615.652,70
Total das Despesas	R\$ 24.105.201,11	R\$ 22.675.742,45	R\$ 27.238.150,23	R\$ 27.302.788,28	R\$ 31.907.738,61
Variação - %		-5,93%	20,12%	0,23%	16,86%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 12.883.496,39, o que corresponde a 42,53% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 30.292.085,91.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19



A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **19** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.159.078,16	R\$ 2.159.078,16	R\$ 2.159.078,16
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 117.677,70	R\$ 117.677,70	R\$ 117.677,70
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 227.279,36	R\$ 227.279,36	R\$ 227.279,36
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 13.981,00	R\$ 13.981,00	R\$ 13.981,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22

APLIC



5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de CASTANHEIRA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 33.715.123,68
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 33.685.951,70
QER	B/A	0,9991

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, ocorrendo déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 32.485.585,38
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 33.602.678,52
QERC	B/A	1,0343

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 103,43% do valor estimado (excesso de arrecadação).



3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 4.928.538,30
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.231.395,77
QRC	B/A	0,6556

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 65,56% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 34.035.094,72
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 30.292.085,91
QED	B/A	0,8900

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ocorrendo economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 26.404.582,50
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 24.390.527,41
QEDC	B/A	0,9237

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,37% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 7.589.512,22
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.901.558,50



QDC	B/A	0,7775
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 22,25% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 29.934.666,63
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 22.736.724,81

QEOC	A/B	1,3006
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, ocorrendo Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1,



indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 3.231.395,77
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 5.901.441,13
QEOC.	A/B	0,5475

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.901.558,50
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve operação de crédito no período analisado.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

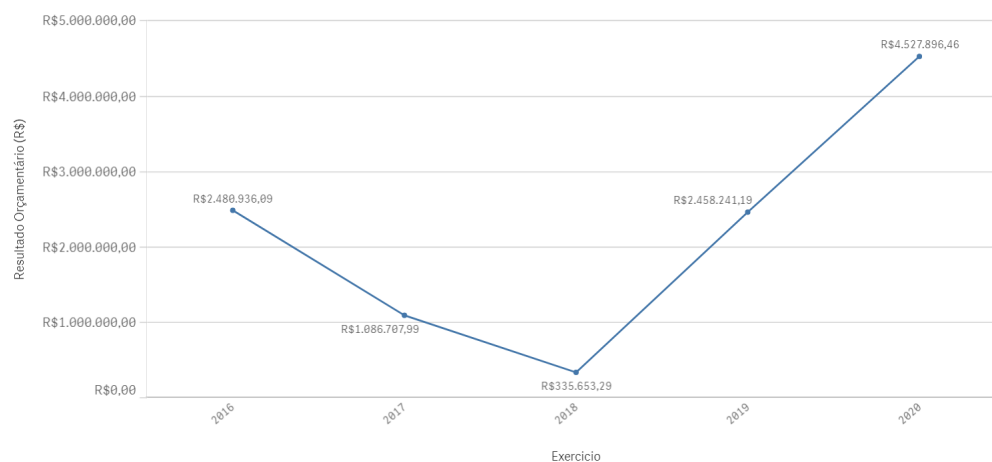


A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 24.534.502,27	R\$ 21.179.467,82	R\$ 24.694.533,87	R\$ 26.623.724,65	R\$ 33.166.062,40
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 22.053.566,18	R\$ 20.092.759,83	R\$ 24.358.880,58	R\$ 24.165.483,46	R\$ 28.638.165,94
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 2.480.936,09	R\$ 1.086.707,99	R\$ 335.653,29	R\$ 2.458.241,19	R\$ 4.527.896,46

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 33.166.062,40
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 28.638.165,94
QREO	A/B	1,1581

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, ocorrendo superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).



5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de CASTANHEIRA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 281.099,20, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 1.931.092,45.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal



de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 6.247.766,10
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 278.829,68
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.931.092,45
QDF	(A-B)/(C+D)	2,8271

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,8271 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4, do Anexo 5.

Na análise individualizada verifica-se que em todas as fontes/grupos de fontes há disponibilidade financeira para cobrir os Restos a Pagar, conforme evidenciado no Quadro 5.2 do Anexo 5 deste Relatório.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 2.124.014,03
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 31.907.738,61
QIRP	B/A	0,0665

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0665 foram inscritos em restos a



pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.247.766,98
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.283.783,78
QSF	A/B	2,7357

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 3.963.983,20, considerando todas as fontes de recursos.

Informa-se que o Quadro 6.2 do Anexo 6, deste Relatório, demonstra o Resultado Financeiro (Déficit/Superávit Financeiro) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS



A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 6.794.225,80
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 352.691,33
Liquidez Corrente	A/B	19,2639

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).



Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 29.571.744,54
A	DCL	-R\$ 5.968.936,42
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Portanto, houve cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 29.571.744,54
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00



QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 29.571.744,54
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00

QDDP	A/B	0,0000
------	-----	--------

Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de CASTANHEIRA vem **cumprindo** a exigência constitucional,

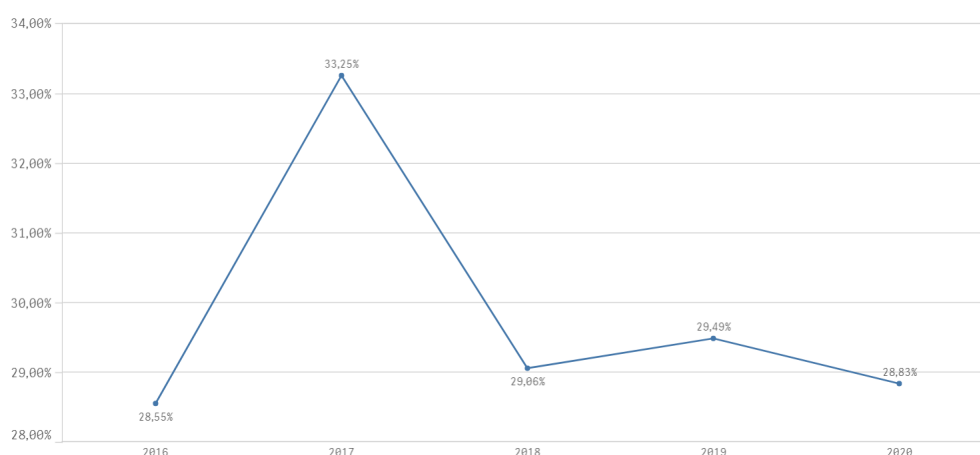


conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	28,55%	33,25%	29,06%	29,49%	28,83%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,83%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do



referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

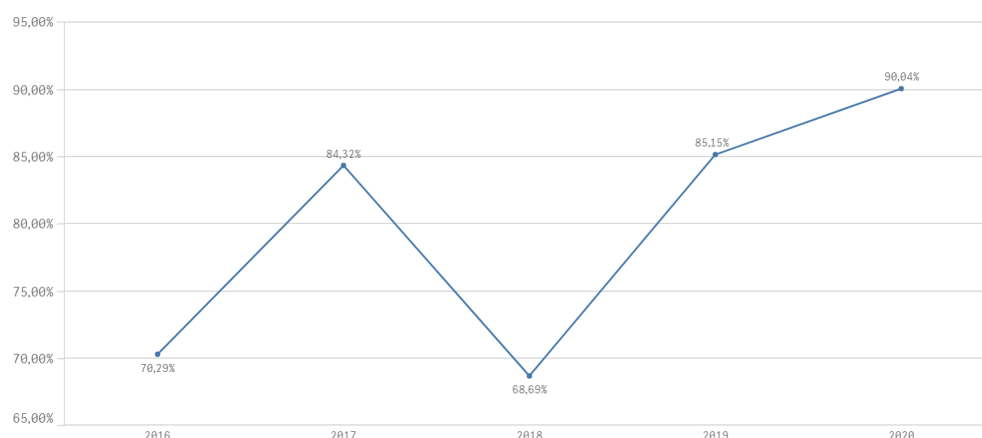
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	70,29%	84,32%	68,69%	85,15%	90,03%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (90,03%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, §



3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	29,08%	25,84%	30,63%	22,88%	19,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (19,38%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 13.858.904,94 em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,86% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 29.571.744,54), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	38,62%	42,88%	44,20%	53,60%	46,86%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,77%	3,00%	3,20%	3,12%	2,75%
Limite máximo Fixado - Município					

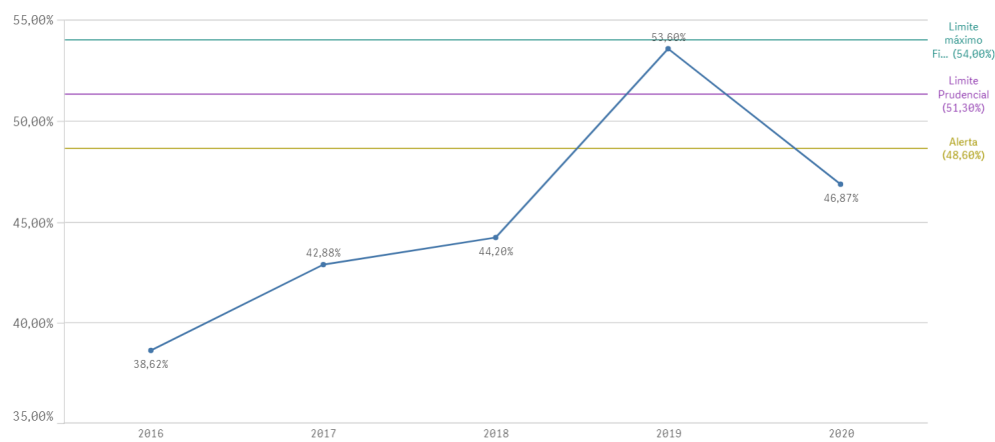


LIMITES COM PESSOAL - LRF

	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	41,39%	45,88%	47,40%	56,72%	49,61%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Castanheira declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 3 do Documento Digital nº 87466/2021, deste processo de Contas de Governo.

Salienta-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal, o montante de R\$ 1.701.180,46, decorrente de despesas liquidadas com contratações de pessoal relacionadas a serviços que se enquadram no conceito de gasto de pessoal, conforme registro no Sistema Aplic (Apêndice E).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 13.858.904,94, que correspondeu a 46,86% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.



1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 13.858.904,94, correspondente a 46,86% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de CASTANHEIRA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 8.695 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,89%	6,86%	7,35%	7,00%	6,85%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Informa-se que os repasses ao Poder Legislativo perfazem o montante de R\$ 1.176.150,00.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal. Registra-se que o valor recebido de duodécimo foi de R\$ 1.176.150,00. Não houve devolução conforme imagem a seguir (Aplic>UG:Câmara>impressões>Anexos-Lei 4.320/64):

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1,237,390.92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1,176,150.00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.176,150.00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.70
REAValiação DE ATIVOS	20.70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61,220.22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61,220.22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1,258,500.54
PESSOAL E ENCARGOS	815,668.44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	682,131.78
ENCARGOS PATRONAIS	133,536.66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	440,344.02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	136,444.23
SERVIÇOS	303,899.79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.01
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	226.35
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	226.35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2,252.72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2,252.72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-21,109.62

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

O Poder Executivo repassou o duodécimo ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme imagem a seguir:



Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

45112020100

Data	C.	Num. lanç.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
13/01/2020	2	2010000348	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	5.000,00	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 13/01/20
20/01/2020	2	2010000390	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	93.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/01/20
20/02/2020	2	2030001081	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/02/20
20/03/2020	2	2030001432	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/03/20
20/04/2020	2	2040001840	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/04/20
20/05/2020	2	2050002218	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/05/20
19/06/2020	2	2060002597	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 19/06/20
20/07/2020	2	2070003015	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/07/20
14/08/2020	2	2080003436	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	10.000,00	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 14/08/20
20/08/2020	2	2080003528	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/08/20
18/09/2020	2	2080003931	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 18/09/20
20/10/2020	2	2100004286	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	3.487,93	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/10/20
20/11/2020	2	2100004287	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	94.524,67	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/11/20
20/11/2020	2	2110004778	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 20/11/20
18/12/2020	2	2120005594	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	98.012,50	112772901100000000	Pela interferência financeira realizada em: 18/12/20

0,00 | 1.176.150,00

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as



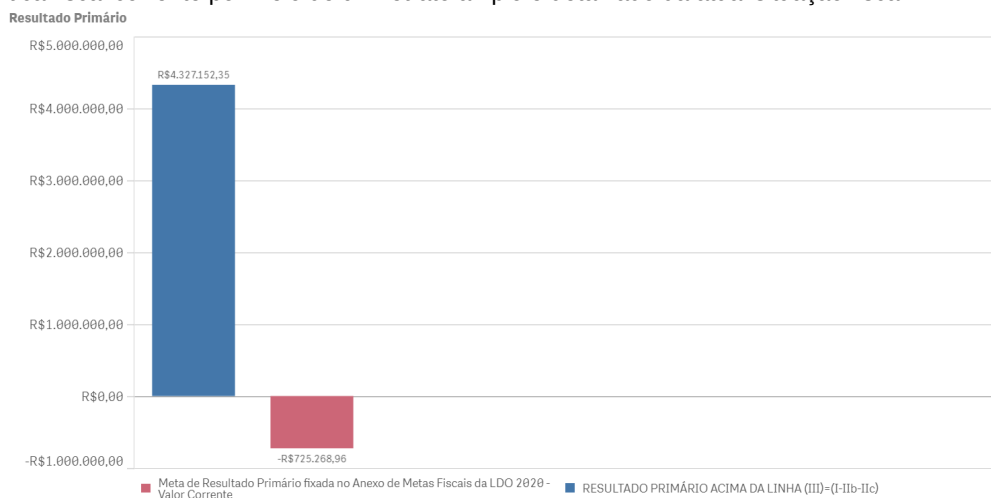
receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 725.268,96 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 4.327.152,35, ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

O Quadro 11.1 do Anexo 11, demonstra um resultado primário superavitário de R\$ 4.327.152,35, cumprindo, portanto, a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020, de -R\$ 725.268,96, evidenciando que o superávit foi suficiente para absorver o saldo de dívidas contabilizadas.

Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, cabe o alerta para o evidente mau planejamento da meta, que embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit de R\$ 725.268,96, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida



pública, a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada pela Administração.

Assim, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão



pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo.

A comissão de transmissão de mandato foi constituída através da Portaria nº 068/2020, de 04/12/2020 e o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão foi encaminhado no Sistema Aplic e na Prestação de Contas (Doc. digital nº 97452/2021, pgs. 85 a 106).

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF, conforme quadro 12.3 do Anexo 12, deste relatório.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.



1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Ressalta-se que não constam registro de Contratação de Operações de Crédito no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Doc. digital nº 97452/2021, pg. 69) e no SADIPEM (Apêndice A).

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

De acordo com o balancete de verificação consolidado (Sistema Aplic), não consta registro contábil nas contas de Antecipação de Receita Orçamentária nºs. 21211020500, 21213020500, 21214020500 e 21215020500.

Na verificação do Balanço Financeiro (Anexo 13 da Prestação de Contas - Doc. digital nº 97452/2021, pg 8), não consta registro de ARO nos Recebimentos Extraorçamentários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal



...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - CNPJ: 24772154000160 - [Prestação de contas]

Sistema | Pagos de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egrivo Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Contabilidade Pública | Folha de Pagamento | Patrimônio e Administrativo | Contratos e Convênios | Recebimento eletrônico

* Resolução Normativa Nº 31/2014

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Pagos de planejamento	20/01/2020		15/01/2020	15/01/2020	
	Carga inicial	15/03/2020		27/03/2020	27/03/2020	
	Janário	15/05/2020		15/05/2020	15/05/2020	
	Fevereiro	27/05/2020		26/05/2020	26/05/2020	
	Março	05/06/2020		05/06/2020	05/06/2020	
	Abril	19/06/2020		18/06/2020	22/06/2020	
	Maio	06/07/2020		06/07/2020	09/07/2020	
	Junho	31/07/2020		31/07/2020	19/08/2020	
	Julho	31/08/2020		27/08/2020	31/08/2020	
	Agosto	30/09/2020		02/10/2020	05/10/2020	
	Setembro	02/11/2020		30/10/2020	30/10/2020	
	Outubro	30/11/2020		01/12/2020	04/12/2020	
	Novembro	31/12/2020		31/12/2020	09/01/2021	
	Dezembro	01/03/2021		09/04/2021	09/04/2021	
	Contas de Governo	15/04/2021		22/04/2021	22/04/2021	
	Contas Especiais - LDO	20/12/2019		20/12/2019	20/12/2019	
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		19/12/2019	19/12/2019	

Obs.: caso o prazo a data s

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em atendimento ao art. 49 da LRF, conforme Declaração efetuada pelo Presidente da Câmara no Documento digital nº 63571/2021, de 02/03/2021, pg 1, em resposta ao Ofício Circular nº 01/2021 - SECEX Governo.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais fora do prazo legal em desacordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

Tendo em vista que a responsabilidade do encaminhamento da Prestação de Contas de Governo é do atual gestor e que o presente Relatório se refere as contas da ex-Gestora, a irregularidade não será apontada. Portanto, recomenda-se que a atual administração atente para os prazos legais.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA	84417/2020	Ausência de transparência na gestão fiscal, referente ao exercício de 2019.

Sistema Control-P



11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 22/2021, julgado em 30/03/2021, teve a sua divulgação no DOC em 30/04/2021, sendo considerado como data da publicação 03/05/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	----------------	---------	---------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88781/2019	22/2021	30/03/2021	a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF; b) encaminhe corretamente todas informações no sistema Aplic; c) proceda aos registros contábeis corretamente, empenhando as despesas com rescisões trabalhistas na dotação correta, bem como o registro dos valores repassados pela União ao município decorrentes de transferências constitucionais e legais para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado na Secretaria do Tesouro nacional – STN; d) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; e) atente-se para que o valor de repasse ao Poder Legislativo esteja de acordo com a Lei Orçamentária Anual com o limite estabelecido no art. 29-A da CF; f) observe o resultado primário projetado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) inclua no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO as metas fiscais anuais, instruídas com a memória e metodologia de cálculos, conforme dispõe o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; h) encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovação do ressarcimento aos cofres do RPPS de Castanheira, com recursos próprios, dos juros de mora no valor de R\$ 1.860,57 (um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); i) na elaboração da Lei Orçamentária, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%; e, j) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.	Essas recomendações não são objeto de análise neste Relatório Técnico, tendo em vista que o Parecer Prévio foi publicado em 03/05/2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167746/2018	99/2019	03/12/2019	I) obedeça, nos próximos exercícios, os limites percentuais para repasse de recursos à Câmara Municipal de Castanheira, cumprindo o estabelecido no artigo 168 e 29-A, I, 4º, I, da Constituição Federal, a fim de evitar reincidência de conduta, sob pena de emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas municipais II) promova a readequação as contas do Município e contraia apenas despesas que estejam dentro da capacidade de execução orçamentária e financeira do Ente, para que não haja registro de restos a pagar inscrito sem a devida disponibilidade de caixa III) acompanhe, mensalmente, a realização de excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, a fim de verificar se estão se concretizando ao longo do exercício; e, caso não estejam, que sejam adotadas as medidas de ajuste e de limitação de empenho previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, prevenindo o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas IV) encaminhe as cargas mensais e as informações sobre as Contas de Governo Municipal ao Sistema Aplic, na forma legal e regimental prevista V) reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15% Determinação: a) adote providências para que a Câmara Municipal de Castanheira proceda à devolução aos cofres do Poder Executivo Municipal dos valores recebidos além do limite constitucional estabelecido, cuja soma totaliza R\$ 52.275,42. b) atenda, nos próximos exercícios, à exigência legal do artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, fazendo constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município a previsão das metas fiscais de resultado nominal. c) adote as medidas necessárias a fim de que seja realizado o estudo de viabilidade orçamentária e financeira do plano de amortização aprovado na Lei Complementar nº 857/2018, bem como	Recomendações atendidas: I e II; III) Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3.1, deste Relatório; IV) Recomendação não atendida, pois houve atraso no encaminhamento das cargas mensais e as informações sobre as Contas de Governo Municipal ao Sistema Aplic. V) Recomendação não atendida, conforme art. 5º da LOA/2020 o qual autorizou a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Total. Determinações: a) Não foi objeto de análise neste relatório. b) item atendido. c) Não foi objeto de análise neste relatório, pois é de competência da SECEX Previdência.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				que seja analisada a possibilidade de pagamento das alíquotas a médio e longo prazos, apresentando a este Tribunal de Contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Parecer Prévio.	

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação da Sra. MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita do Município de CASTANHEIRA com base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que os créditos adicionais sejam abertos com recursos existentes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro. Tópico 3.1.3.1;
- Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento. Tópico 7.1;
- Que atente para a publicação e disponibilização no Portal Transparência dos anexos obrigatórios que compõem a LDO. Tópico 3.1.2;
- Que atente para a disponibilização no Portal Transparência da LOA e seus anexos. Tópico 3.1.3.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeito do Município de CASTANHEIRA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:



MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) Diferença apurada no valor de R\$ 40.000,00 entre o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo e o constante no Sistema Aplic. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, dos anexos obrigatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

2.2) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos na Fonte 23, no montante de R\$ 1.166.079,49. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2021.

EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.096.534,15	R\$ 80.984,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.072,82	R\$ 1.095.445,95	-0,09%
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.950,00	R\$ 7.050,00	-53,00%
DEP. DE ESPORTE AMADOR	R\$ 409.500,00	R\$ 12.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.371,39	R\$ 240.028,61	-41,38%
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.282.500,00	R\$ 345.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.109,00	R\$ 1.404.107,00	9,48%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 614.000,00	R\$ 983.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.130,00	R\$ 1.488.300,00	142,39%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.450,00	R\$ 35.550,00	-59,60%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 3.017.000,00	R\$ 1.113.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.118.820,00	R\$ 2.011.980,00	-33,31%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 1.207.000,00	R\$ 171.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.900,00	R\$ 1.282.460,00	6,25%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 31.000,00	-24,39%
DEPTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 870.000,00	R\$ 91.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.500,00	R\$ 762.800,00	-12,32%
DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 3.460.000,00	R\$ 869.200,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.900,00	R\$ 3.778.300,09	9,19%
DEPTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	R\$ 2.202.000,00	R\$ 1.180.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788.165,00	R\$ 2.593.935,00	17,79%
EDUCACAO COMPENSATORIA	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	0,00%
EDUCACAO INFANTIL	R\$ 214.500,00	R\$ 290.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.000,00	R\$ 397.600,00	85,36%
FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	R\$ 69.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	3,59%
FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA	R\$ 3.490.500,00	R\$ 1.632.003,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.131.400,00	R\$ 3.991.103,00	14,34%
FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.900,00	R\$ 100,00	-99,50%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 243.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.800,00	R\$ 115.200,00	-52,59%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.414.000,00	R\$ 187.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.100,00	R\$ 1.147.422,00	-18,85%
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.500,00	R\$ 71.500,00	-47,03%
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.700,00	R\$ 300,00	-99,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.305.100,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 2.305.100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 7.044.500,00	R\$ 6.808.288,07	R\$ 376.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.008.958,60	R\$ 10.220.062,85	45,07%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.066.800,00	R\$ 224.596,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.645,93	R\$ 968.750,22	-9,19%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.000,00	R\$ 1.000,00	-99,58%
	R\$ 30.589.434,15	R\$ 14.157.799,93	R\$ 376.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.088.372,74	R\$ 34.035.094,72	-316,36%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 79.615,85	R\$ 2.477,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.389,39	R\$ 80.704,05	1,36%
DEP. DE ESPORTE AMADOR	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	30,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 26.000,00	R\$ 13.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.070,00	50,26%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	-16,66%
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 90.000,00	R\$ 20.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.850,00	23,16%
DEPTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	-20,00%
DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 90.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	22,22%
DEPTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.400,00	R\$ 37.600,00	-24,80%
EDUCACAO INFANTIL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	R\$ 6.500,00	R\$ 670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.170,00	10,30%
FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA	R\$ 390.500,00	R\$ 259.865,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.220,00	R\$ 534.145,00	36,78%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00	3,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 404.000,00	R\$ 258.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 497.025,00	23,02%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	-36,36%
	R\$ 1.434.215,85	R\$ 592.957,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.009,39	R\$ 1.677.164,05	102,31%
TOTAL	R\$ 32.023.650,00	R\$ 14.750.757,52	R\$ 376.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.438.382,13	R\$ 35.712.258,77	11,51%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 19.333,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 32.222,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 36.173,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 44.099,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 20.317,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 68.102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 13.494,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 125.591,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 35.390,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 149.959,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 98.199,99	R\$ 322,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 43,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 59.660,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 144.046,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.843.615,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 20.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 39.194,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.112.660,16	R\$ 362.922,09	R\$ 0,00
		R\$ 12.112.660,16	R\$ 362.922,09	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.571.350,00	R\$ 12.571.350,00	R\$ 14.647.945,67	R\$ 2.076.595,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.926.700,00	R\$ 1.926.700,00	R\$ 1.864.817,85	-R\$ 61.882,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.415.950,00	R\$ 4.415.950,00	R\$ 4.345.832,81	-R\$ 70.117,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 363.265,64	-R\$ 511.734,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 18.264,55	-R\$ 32.235,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.348,78	-R\$ 119.651,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.827.230,00	R\$ 1.827.230,00	R\$ 1.961.045,57	R\$ 133.815,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 877.770,00	R\$ 877.770,00	R\$ 887.284,87	R\$ 9.514,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.730.000,00	R\$ 1.730.000,00	R\$ 863.358,12	-R\$ 866.641,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 3.183.868,30	R\$ 2.017.788,81	-R\$ 1.166.079,49	R\$ 3.183.868,30	R\$ 1.166.079,49
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 875.750,00	R\$ 195.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.261,02	R\$ 126.261,02	R\$ 14.013,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 416.000,00	R\$ 416.000,00	R\$ 456.137,92	R\$ 40.137,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.287.157,43	R\$ 87.157,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 612.080,00	R\$ 612.080,00	R\$ 414.569,04	-R\$ 197.510,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.995.000,00	R\$ 2.064.005,38	R\$ 2.491.087,88	R\$ 427.082,50	R\$ 69.005,38	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 325.870,00	R\$ 325.870,00	R\$ 25.950,00	-R\$ 299.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.305.200,00	R\$ 2.305.200,00	R\$ 2.509.130,79	R\$ 203.930,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 108.800,00	R\$ 123.660,00	R\$ 14.860,00	R\$ 58.800,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.614,35	-R\$ 12.385,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
		R\$ 32.023.650,00	R\$ 35.335.323,68	R\$ 35.312.271,10	-R\$ 23.052,58	R\$ 3.325.686,68	R\$ 1.166.079,49
		R\$ 32.023.650,00	R\$ 35.335.323,68	R\$ 35.312.271,10	-R\$ 23.052,58	R\$ 3.325.686,68	R\$ 1.166.079,49

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 11.438.382,13
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.109.854,36
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 360.700,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.594.166,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 99.700,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 500,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 881.465,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.010.403,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 958.500,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 452.900,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 83.803,38
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 41.400,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 117.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 34.820,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.452.570,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.300,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 140.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 90.300,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.325.686,68
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 3.183.868,30
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 14.013,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 69.005,38
92	Alienação de Bens	R\$ 58.800,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 362.922,09
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 322,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 15.126.990,90

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 9.733,44	-R\$ 1.731.792,70
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 1.234.028,56	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 106.030,70	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 74.891,15
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.01.077000	R\$ 84.818,21	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 30.000,00	-R\$ 692.797,79
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.02.077000	R\$ 804.924,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.02.080000	R\$ 11.647,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 9.927,06
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 382.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.26.000000	R\$ 11.568,15	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 0,00	-R\$ 11.568,15
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 11.714,28
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.29.074000	R\$ 11.714,28	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00902/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 153.773,21
				R\$ 2.686.464,34	-R\$ 2.686.464,34
				R\$ 2.686.464,34	-R\$ 2.686.464,34

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00000/0000	00894/2019	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00002/2020	R\$ 2.162.539,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.762.671,39	R\$ 399.868,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00006/2020	R\$ 3.439.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495.100,00	R\$ 2.784.000,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00008/2020	R\$ 601.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.850,00	R\$ 58.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00017/2020	R\$ 428.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00021/2020	R\$ 422.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00029/2020	R\$ 1.186.400,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 983.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00048/2020	R\$ 737.135,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 722.800,00	R\$ 14.013,00	R\$ 0,00	R\$ 322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00052/2020	R\$ 733.285,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 733.285,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00054/2020	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00057/2020	R\$ 1.001.859,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.859,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00060/2020	R\$ 1.284.306,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.284.306,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00063/2020	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00064/2020	R\$ 1.415.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.415.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00067/2020	R\$ 10.521,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.521,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2019	00069/2020	R\$ 1.114.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00894/2019	00071/2020	R\$ 14.941,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.941,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00902/2020	00033/2020	R\$ 0,00	R\$ 35.005,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.005,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00902/2020	00055/2020	R\$ 0,00	R\$ 307.228,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.228,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00902/2020	00065/2020	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.750.757,52	R\$ 376.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.438.382,13	R\$ 3.325.686,68	R\$ 0,00	R\$ 362.922,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.750.757,52	R\$ 376.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.438.382,13	R\$ 3.325.686,68	R\$ 0,00	R\$ 362.922,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 32.485.585,38	R\$ 33.602.678,52	103,43%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.285.500,00	R\$ 2.770.817,99	121,23%
Receita de Contribuições	R\$ 830.600,00	R\$ 856.987,05	103,17%
Receita Patrimonial	R\$ 124.500,00	R\$ 74.644,51	59,95%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 821.000,00	R\$ 653.349,79	79,58%
Transferências Correntes	R\$ 28.328.585,38	R\$ 28.247.706,91	99,71%
Outras Receitas Correntes	R\$ 95.400,00	R\$ 999.172,27	1.047,35%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.928.538,30	R\$ 3.231.395,77	65,56%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 108.800,00	R\$ 123.660,00	113,65%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.819.738,30	R\$ 3.107.735,77	64,47%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 37.414.123,68	R\$ 36.834.074,29	98,45%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.699.000,00	-R\$ 3.148.122,59	85,10%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.650.000,00	-R\$ 3.129.141,98	85,73%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 49.000,00	-R\$ 18.980,61	38,73%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 33.715.123,68	R\$ 33.685.951,70	99,91%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.620.200,00	R\$ 1.626.319,40	100,37%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 35.335.323,68	R\$ 35.312.271,10	99,93%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 28.786.585,38	R\$ 30.454.555,93	105,79%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.236.500,00	R\$ 2.752.371,87	123,06%
Receita de Contribuições	R\$ 830.600,00	R\$ 856.452,56	103,11%
Receita Patrimonial	R\$ 124.500,00	R\$ 74.644,51	59,95%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 821.000,00	R\$ 653.349,79	79,58%
Transferências Correntes	R\$ 24.678.585,38	R\$ 25.118.564,93	101,78%
Outras Receitas Correntes	R\$ 95.400,00	R\$ 999.172,27	1.047,35%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.928.538,30	R\$ 3.231.395,77	65,56%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 108.800,00	R\$ 123.660,00	113,65%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.819.738,30	R\$ 3.107.735,77	64,47%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.620.200,00	R\$ 1.626.319,40	100,37%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 35.335.323,68	R\$ 35.312.271,10	99,93%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 35.335.323,68	R\$ 35.312.271,10	99,93%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 33.602.678,52
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 18.980,61
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 33.583.697,91
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 826.103,78
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.129.141,98
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 29.628.452,15
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 56.707,61
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 29.571.744,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 29.571.744,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 29.571.744,54

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 18.446,12
Receita de Contribuição	R\$ 534,49
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 18.980,61

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.420.000,00	R\$ 2.490.926,54	90,50%
IPTU	R\$ 130.000,00	R\$ 142.822,73	5,18%
IRRF	R\$ 492.000,00	R\$ 573.681,35	20,84%
ISSQN	R\$ 498.000,00	R\$ 684.614,03	24,87%
ITBI	R\$ 300.000,00	R\$ 1.089.808,43	39,59%
II – Taxas (Principal)	R\$ 432.500,00	R\$ 207.478,75	7,53%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 19.000,00	R\$ 2.346,09	0,08%
V - Dívida Ativa	R\$ 105.000,00	R\$ 39.615,42	1,43%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 36.000,00	R\$ 12.005,07	0,43%
TOTAL	R\$ 2.102.500,00	R\$ 2.752.371,87	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO SI/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 26.404.582,50	R\$ 24.390.527,41	92,37%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.596.070,32	R\$ 12.883.496,39	94,75%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.807.512,18	R\$ 11.507.031,02	89,84%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.589.512,22	R\$ 5.901.558,50	77,75%
Investimentos	R\$ 7.572.612,22	R\$ 5.901.558,50	77,93%
Inversões Financeiras	R\$ 11.900,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 34.035.094,72	R\$ 30.292.085,91	89,00%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.677.164,05	R\$ 1.615.652,70	96,33%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.677.164,05	R\$ 1.615.652,70	96,33%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 35.712.258,77	R\$ 31.907.738,61	89,34%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.096.534,15	R\$ 1.095.445,95	R\$ 1.095.436,94	R\$ 1.095.436,94	R\$ 1.095.436,94
04	Administração	R\$ 3.339.800,00	R\$ 3.422.817,22	R\$ 3.296.985,37	R\$ 3.237.034,37	R\$ 3.237.034,37
06	Segurança Pública	R\$ 15.000,00	R\$ 7.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 1.687.000,00	R\$ 1.262.922,00	R\$ 1.124.936,88	R\$ 1.124.936,88	R\$ 1.124.936,88
09	Previdência Municipal	R\$ 2.305.100,00	R\$ 2.305.100,00	R\$ 1.653.919,97	R\$ 1.653.919,97	R\$ 1.653.919,97
10	Saúde	R\$ 7.024.500,00	R\$ 7.416.062,85	R\$ 6.749.980,29	R\$ 6.749.980,29	R\$ 6.749.980,29
12	Educação	R\$ 6.736.000,00	R\$ 6.414.683,00	R\$ 5.930.328,41	R\$ 5.527.226,45	R\$ 5.460.293,86
13	Cultura	R\$ 88.000,00	R\$ 35.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 2.202.000,00	R\$ 2.593.935,00	R\$ 2.493.944,12	R\$ 2.220.033,18	R\$ 2.220.033,18
16	Habitação	R\$ 20.000,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 890.000,00	R\$ 3.566.800,00	R\$ 2.350.854,05	R\$ 1.550.125,50	R\$ 1.550.125,50
20	Agricultura	R\$ 655.000,00	R\$ 1.519.300,00	R\$ 1.407.967,35	R\$ 1.024.967,35	R\$ 1.024.967,35
25	Energia	R\$ 135.000,00	R\$ 71.500,00	R\$ 67.950,10	R\$ 67.950,10	R\$ 67.950,10
26	Transporte	R\$ 3.460.000,00	R\$ 3.778.300,09	R\$ 3.673.192,55	R\$ 3.673.192,55	R\$ 3.667.108,55
27	Desporto e Lazer	R\$ 409.500,00	R\$ 240.028,61	R\$ 150.872,43	R\$ 150.872,43	R\$ 150.872,43
28	Encargos Especiais	R\$ 286.000,00	R\$ 304.500,00	R\$ 295.717,45	R\$ 295.717,45	R\$ 275.558,13
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 240.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.589.434,15	R\$ 34.035.094,72	R\$ 30.292.085,91	R\$ 28.371.393,46	R\$ 28.278.217,55
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 79.615,85	R\$ 80.704,05	R\$ 80.704,05	R\$ 80.704,05	R\$ 80.704,05
04	Administração	R\$ 221.500,00	R\$ 223.020,00	R\$ 219.855,65	R\$ 219.855,65	R\$ 205.589,50



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 56.000,00	R\$ 57.500,00	R\$ 51.377,88	R\$ 51.377,88	R\$ 47.966,55
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 404.000,00	R\$ 497.025,00	R\$ 479.706,77	R\$ 479.706,77	R\$ 444.751,76
12	Educação	R\$ 451.000,00	R\$ 584.645,00	R\$ 551.951,65	R\$ 551.951,65	R\$ 513.252,48
13	Cultura	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 50.000,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.544,79	R\$ 37.544,79	R\$ 35.041,50
17	Saneamento	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 39.941,20	R\$ 39.941,20	R\$ 37.273,98
20	Agricultura	R\$ 26.000,00	R\$ 39.070,00	R\$ 39.026,94	R\$ 39.026,94	R\$ 36.366,74
26	Transporte	R\$ 90.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 109.183,85	R\$ 109.183,85	R\$ 99.054,59
27	Desporto e Lazer	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.359,92	R\$ 6.359,92	R\$ 5.505,88
		R\$ 1.434.215,85	R\$ 1.677.164,05	R\$ 1.615.652,70	R\$ 1.615.652,70	R\$ 1.505.507,03
		R\$ 32.023.650,00	R\$ 35.712.258,77	R\$ 31.907.738,61	R\$ 29.987.046,16	R\$ 29.783.724,58

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 2.428.500,00	R\$ 2.467.757,22	R\$ 2.387.470,89	96,74%
0002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 35.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.040,00	95,87%
0030	APOIO A POLICIA MILITAR	R\$ 15.000,00	R\$ 7.050,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 240.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 164.262,79	99,55%
0031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	R\$ 249.000,00	R\$ 121.200,00	R\$ 51.093,79	42,15%
0023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.164.622,00	R\$ 1.125.020,97	96,60%
0015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	R\$ 215.000,00	R\$ 398.100,00	R\$ 88.675,99	22,27%
0019	ATENCAO BASICA	R\$ 2.916.000,00	R\$ 2.979.752,74	R\$ 2.761.763,64	92,68%
0027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 3.550.000,00	R\$ 3.888.300,09	R\$ 3.782.376,40	97,27%
0011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	R\$ 640.000,00	R\$ 1.527.370,00	R\$ 1.446.994,29	94,73%
0014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 3.881.000,00	R\$ 4.525.248,00	R\$ 4.439.984,74	98,11%
0016	EDUCACAO COMPENSATORIA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 286.000,00	R\$ 304.500,00	R\$ 295.717,45	97,11%
0013	ENSINO REGULAR	R\$ 3.077.000,00	R\$ 2.061.980,00	R\$ 1.953.619,33	94,74%
0008	GESTAO FINANCEIRA	R\$ 1.011.000,00	R\$ 1.088.810,00	R\$ 1.053.690,06	96,77%
0010	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 135.000,00	R\$ 71.500,00	R\$ 67.950,10	95,03%
0024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 200,00	0,58%
0035	Infra-Estrutura Habitacional	R\$ 20.000,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$ 80.000,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.870.000,00	R\$ 3.683.348,00	R\$ 3.547.385,65	96,30%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0033	Modernizacao da Administracao Geral e Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	Modernizacao da Administracao Tributaria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 2.252.000,00	R\$ 2.631.535,00	R\$ 2.531.488,91	96,19%
0032	Prevencoes de Doencas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.176.150,00	R\$ 1.176.150,00	R\$ 1.176.140,99	99,99%
0028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 414.500,00	R\$ 246.528,61	R\$ 157.232,35	63,77%
0017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	R\$ 89.000,00	R\$ 36.550,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 41.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 2.305.200,00	R\$ 2.305.200,00	R\$ 1.653.919,97	71,74%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 240.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	SANEAMENTO	R\$ 920.000,00	R\$ 802.800,00	R\$ 772.789,03	96,26%
0036	SANEAMENTO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 76.000,00	R\$ 79.170,00	R\$ 69.640,07	87,96%
0018	SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 240.000,00	R\$ 353.100,00	R\$ 324.363,88	91,86%
0003	SUPORTE FINANCEIRO	R\$ 10.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	TESTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 182.500,00	R\$ 3.535.887,11	R\$ 2.049.917,32	57,97%
		R\$ 32.023.650,00	R\$ 35.712.258,77	R\$ 31.907.738,61	
		R\$ 32.023.650,00	R\$ 35.712.258,77	R\$ 31.907.738,61	89,34%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 33.602.678,52	R\$ 3.231.395,77	R\$ 36.834.074,29
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 362.922,09	R\$ 0,00	R\$ 362.922,09
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 3.148.122,59	R\$ 0,00	R\$ 3.148.122,59
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 30.817.478,02	R\$ 3.231.395,77	R\$ 34.048.873,79
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 882.811,39	R\$ 0,00	R\$ 882.811,39
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 29.934.666,63	R\$ 3.231.395,77	R\$ 33.166.062,40
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 24.390.527,41	R\$ 5.901.558,50	R\$ 30.292.085,91
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.653.802,60	R\$ 117,37	R\$ 1.653.919,97
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 22.736.724,81	R\$ 5.901.441,13	R\$ 28.638.165,94



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 7.197.941,82	-R\$ 2.670.045,36	R\$ 4.527.896,46
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 4.527.896,46

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 2.509.665,28	R\$ 0,00	R\$ 2.509.665,28
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 534,49	R\$ 0,00	R\$ 534,49
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 2.509.130,79	R\$ 0,00	R\$ 2.509.130,79
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 2.509.130,79	R\$ 0,00	R\$ 2.509.130,79
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.653.802,60	R\$ 117,37	R\$ 1.653.919,97
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.653.802,60	R\$ 117,37	R\$ 1.653.919,97
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 855.328,19	-R\$ 117,37	R\$ 855.210,82
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 855.210,82

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 882.811,39	R\$ 0,00	R\$ 882.811,39
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.653.802,60	R\$ 117,37	R\$ 1.653.919,97

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 14.647.945,67	R\$ 0,00	R\$ 14.647.945,67	R\$ 11.292.687,07	R\$ 583.994,28	R\$ 11.876.681,35	R\$ 2.771.264,32	R\$ 1.713.061,50
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.864.817,85	R\$ 0,00	R\$ 1.864.817,85	R\$ 747.649,90	R\$ 44.785,77	R\$ 792.435,67	R\$ 1.072.382,18	R\$ 242.649,44
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.345.832,81	R\$ 0,00	R\$ 4.345.832,81	R\$ 3.876.045,86	R\$ 479.706,77	R\$ 4.355.752,63	-R\$ 9.919,82	R\$ 347.587,56
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 363.265,64	R\$ 0,00	R\$ 363.265,64	R\$ 188.949,68	R\$ 0,00	R\$ 188.949,68	R\$ 174.315,96	R\$ 199.607,21
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 18.264,55	R\$ 0,00	R\$ 18.264,55	R\$ 17.868,63	R\$ 0,00	R\$ 17.868,63	R\$ 395,92	R\$ 347,92
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 30.348,78	R\$ 0,00	R\$ 30.348,78	R\$ 67.950,10	R\$ 0,00	R\$ 67.950,10	-R\$ 37.601,32	R\$ 6.829,78
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.961.045,57	R\$ 0,00	R\$ 1.961.045,57	R\$ 2.288.953,42	R\$ 275.664,74	R\$ 2.564.618,16	-R\$ 603.572,59	R\$ 45.151,56



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 887.284,87	R\$ 0,00	R\$ 887.284,87	R\$ 1.643.865,44	R\$ 231.501,14	R\$ 1.875.366,58	-R\$ 988.081,71	R\$ 23.763,87
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 863.358,12	R\$ 0,00	R\$ 863.358,12	R\$ 1.060.909,97	R\$ 0,00	R\$ 1.060.909,97	-R\$ 197.551,85	R\$ 45.545,76
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 2.017.788,81	R\$ 0,00	R\$ 2.017.788,81	R\$ 2.017.874,52	R\$ 0,00	R\$ 2.017.874,52	-R\$ 85,71	R\$ 35.305,25
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 875.750,00	R\$ 0,00	R\$ 875.750,00	R\$ 878.307,57	R\$ 0,00	R\$ 878.307,57	-R\$ 2.557,57	R\$ 149.959,71
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 126.261,02	R\$ 0,00	R\$ 126.261,02	R\$ 69.085,69	R\$ 0,00	R\$ 69.085,69	R\$ 57.175,33	R\$ 57.175,33
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 456.137,92	R\$ 0,00	R\$ 456.137,92	R\$ 241.800,27	R\$ 0,00	R\$ 241.800,27	R\$ 214.337,65	R\$ 310.803,68
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.287.157,43	R\$ 0,00	R\$ 1.287.157,43	R\$ 1.279.717,29	R\$ 0,00	R\$ 1.279.717,29	R\$ 7.440,14	R\$ 2.702,41



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	-R\$ 362.600,09	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 414.569,04	R\$ 0,00	R\$ 414.569,04	R\$ 276.778,71	R\$ 0,00	R\$ 276.778,71	R\$ 137.790,33	R\$ 197.450,81
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.491.087,88	R\$ 0,00	R\$ 2.491.087,88	R\$ 2.118.669,73	R\$ 0,00	R\$ 2.118.669,73	R\$ 372.418,15	R\$ 528.159,42
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 25.950,00	R\$ 0,00	R\$ 25.950,00	R\$ 9.532,00	R\$ 0,00	R\$ 9.532,00	R\$ 16.418,00	R\$ 18.218,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 882.811,39	R\$ 1.626.319,40	R\$ 2.509.130,79	R\$ 1.653.919,97	R\$ 0,00	R\$ 1.653.919,97	R\$ 855.210,82	R\$ 12.268.089,83
92	Alienação de Bens	R\$ 123.660,00	R\$ 0,00	R\$ 123.660,00	R\$ 198.920,00	R\$ 0,00	R\$ 198.920,00	-R\$ 75.260,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 2.614,35	R\$ 0,00	R\$ 2.614,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.614,35	R\$ 39.663,99
		R\$ 33.685.951,70	R\$ 1.626.319,40	R\$ 35.312.271,10	R\$ 30.292.085,91	R\$ 1.615.652,70	R\$ 31.907.738,61	R\$ 3.404.532,49	R\$ 16.232.073,03
		R\$ 33.685.951,70	R\$ 1.626.319,40	R\$ 35.312.271,10	R\$ 30.292.085,91	R\$ 1.615.652,70	R\$ 31.907.738,61	R\$ 3.404.532,49	R\$ 16.232.073,03

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2011	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
2014	R\$ 2.550,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.550,56	R\$ 0,00
2015	R\$ 95.322,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.322,12	R\$ 0,00
2019	R\$ 494.513,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.102,19	R\$ 30.411,36	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 1.920.692,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.920.692,45
	R\$ 602.786,23	R\$ 1.920.692,45	R\$ 0,00	R\$ 464.102,19	R\$ 128.284,04	R\$ 1.931.092,45
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2007	R\$ 10.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.440,00
2009	R\$ 27.345,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.345,72
2010	R\$ 23.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.870,00
2011	R\$ 10.542,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.542,68
2012	R\$ 1.726,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.726,15
2015	R\$ 2.449,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,32	R\$ 0,00	R\$ 2.294,21
2017	R\$ 1.558,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.558,86
2018	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 602.448,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.447,52	R\$ 0,52	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 203.321,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.321,58
	R\$ 680.381,00	R\$ 203.321,58	R\$ 0,00	R\$ 602.602,86	R\$ 0,52	R\$ 281.099,20
TOTAL	R\$ 1.283.167,23	R\$ 2.124.014,03	R\$ 0,00	R\$ 1.066.705,05	R\$ 128.284,56	R\$ 2.212.191,65



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.161.857,32	R\$ 15.055,30	R\$ 62.734,81	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.073.667,21	R\$ 334.861,94	R\$ 1.738.805,27
	R\$ 2.161.857,32	R\$ 15.055,30	R\$ 62.734,81	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.073.667,21	R\$ 334.861,94	R\$ 1.738.805,27
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 251.744,75	R\$ 3.250,84	R\$ 3.017,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.476,00	R\$ 855,00	R\$ 244.621,00
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 129.924,30	R\$ 2.017,68	R\$ 35.681,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.225,36	R\$ 0,00	R\$ 92.225,36
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 714.332,52	R\$ 0,00	R\$ 66.932,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.399,93	R\$ 402.246,96	R\$ 245.152,97
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 426.417,02	R\$ 22.014,28	R\$ 34.955,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.447,73	R\$ 0,00	R\$ 369.447,73



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.671.182,70	R\$ 33.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.638.012,70	R\$ 800.728,55	R\$ 837.284,15
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 310.803,68
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 581.503,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 581.503,81	R\$ 382.000,00	R\$ 199.503,81
	R\$ 4.085.908,78	R\$ 60.452,80	R\$ 140.586,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.884.869,21	R\$ 1.585.830,51	R\$ 2.299.038,70
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.247.766,10	R\$ 75.508,10	R\$ 203.321,58	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.958.536,42	R\$ 1.920.692,45	R\$ 4.037.843,97

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 706.967,04	R\$ 2.269,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52
	R\$ 706.967,04	R\$ 2.269,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 706.967,04	R\$ 2.269,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 6.247.766,10	R\$ 0,00	R\$ 6.247.766,10
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 75.508,10	R\$ 0,00	R\$ 75.508,10
RP Processados do Exercício	R\$ 203.321,58	R\$ 0,00	R\$ 203.321,58
Total RP Processados	R\$ 278.829,68	R\$ 0,00	R\$ 278.829,68
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.920.692,45	R\$ 0,00	R\$ 1.920.692,45
Total RP Não Processados	R\$ 1.931.092,45	R\$ 0,00	R\$ 1.931.092,45

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 6.247.766,98	R\$ 0,00	R\$ 6.247.766,98
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.283.783,78	R\$ 0,00	R\$ 2.283.783,78
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 3.963.983,20	R\$ 0,00	R\$ 3.963.983,20

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.161.857,76	R\$ 448.796,26	R\$ 1.713.061,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 251.744,75	R\$ 9.095,31	R\$ 242.649,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 76.606,55	R\$ 31.454,99	R\$ 45.151,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 53.318,19	R\$ 29.554,32	R\$ 23.763,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 199.607,21	R\$ 0,00	R\$ 199.607,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 514.725,31	R\$ 469.179,55	R\$ 45.545,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 426.417,02	R\$ 78.829,46	R\$ 347.587,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 33.170,00	R\$ 33.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 197.450,81	R\$ 0,00	R\$ 197.450,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 528.331,53	R\$ 172,11	R\$ 528.159,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.218,00	R\$ 0,00	R\$ 18.218,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 836.033,80	R\$ 800.728,55	R\$ 35.305,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 57.978,56	R\$ 803,23	R\$ 57.175,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 531.959,71	R\$ 382.000,00	R\$ 149.959,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 347,92	R\$ 0,00	R\$ 347,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 6.829,78	R\$ 0,00	R\$ 6.829,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.702,41	R\$ 0,00	R\$ 2.702,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas NãoPrimárias	R\$ 39.663,99	R\$ 0,00	R\$ 39.663,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 6.247.766,98	R\$ 2.283.783,78	R\$ 3.963.983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.247.766,98	R\$ 2.283.783,78	R\$ 3.963.983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 12.270.359,35	R\$ 2.269,52	R\$ 12.268.089,83
	R\$ 12.270.359,35	R\$ 2.269,52	R\$ 12.268.089,83
TOTAL	R\$ 12.270.359,35	R\$ 2.269,52	R\$ 12.268.089,83

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 5.968.936,42
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 5.968.936,42
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 6.247.766,10
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 278.829,68
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 5.968.936,42
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 29.571.744,54
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 35.486.093,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 19.822.319,05
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 73.861,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.931.092,45



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 29.571.744,54
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 29.571.744,54
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.731.479,12



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.258.331,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 17.743.046,72

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.541.851,20
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 142.822,73
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.089.808,43
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 684.614,03
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 573.681,35
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 2.232,05
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 36.687,54
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 12.005,07
Transferências (II)	R\$ 16.283.732,57
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.604.764,60
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 41.251,54
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 744.784,52
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 676.910,39
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 18.825.583,77
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 4.706.395,94

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.161.857,32
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 15.055,30
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 62.734,81
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 10.400,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 2.073.667,21
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 251.744,75
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 251.744,75
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 3.017,91
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 3.017,91
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 706.762,46
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 706.762,46
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 3.129.141,98
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 1.591.654,30
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 5.427.558,74
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 18.825.583,77
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	28,83%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	3,83%
Situação (R)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.847.750,46
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 579,98
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 2.564.618,16
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	90,03%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.650.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 3.129.141,98	R\$ 3.129.141,98
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.847.750,46	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 579,98	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.848.330,44	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 4.439.984,74	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 1.591.654,30	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 51.555,99
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.541.851,20
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 142.822,73
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.089.808,43
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 684.614,03
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 573.681,35
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 2.232,05
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 36.687,54
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 12.005,07
Transferências (II)	R\$ 15.687.041,32
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 744.784,52
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 676.910,39
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.604.764,60
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 41.251,54
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 18.228.892,52
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.734.333,87

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.161.857,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 15.055,30
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 62.734,81
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 10.400,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 334.861,94
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 1.738.805,27
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 426.417,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 22.014,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 34.955,01
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 369.447,73
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 4.355.752,63
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 4.355.752,63
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 816.571,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 6.001,08
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 3.533.180,55
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 18.228.892,52
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	19,38%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	4,38%
Situação (Q)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 55.507,46
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 6.001,08
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 6.001,08

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 16.200.329,55	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 14.674.573,38	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 14.674.573,38	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 14.674.573,38	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 815.668,44	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 815.668,44	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 815.668,44	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 815.668,44	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 14.674.573,38	R\$ 13.858.904,94	R\$ 815.668,44
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 29.571.744,54		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	49,62%	46,86%	2,75%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 16.200.329,55	R\$ 0,00	R\$ 15.384.661,11	R\$ 0,00	R\$ 815.668,44	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 14.674.573,38	R\$ 0,00	R\$ 13.858.904,94	R\$ 0,00	R\$ 815.668,44	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 10.737.162,30	R\$ 0,00	R\$ 10.055.030,52	R\$ 0,00	R\$ 682.131,78	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.236.230,62	R\$ 0,00	R\$ 2.102.693,96	R\$ 0,00	R\$ 133.536,66	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.701.180,46	R\$ 0,00	R\$ 1.701.180,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.320.412,76	R\$ 0,00	R\$ 1.320.412,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 82.978,36	R\$ 0,00	R\$ 82.978,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 122.365,05	R\$ 0,00	R\$ 122.365,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00	R\$ 1.525.756,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.674.573,38	R\$ 0,00	R\$ 13.858.904,94	R\$ 0,00	R\$ 815.668,44	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 14.674.573,38		R\$ 13.858.904,94		R\$ 815.668,44	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.604.136,43
Impostos	R\$ 1.442.083,19
IPTU	R\$ 181.750,93
IRRF	R\$ 473.202,37
ITBI	R\$ 194.060,38
ISSQN	R\$ 593.069,51
TAXAS	R\$ 162.053,24
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 8.225.114,46
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 613.120,68
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 7.322.945,66
ICMS	R\$ 6.578.900,35
IPVA	R\$ 677.494,62
IPI (Exportação)	R\$ 45.207,52
CIDE	R\$ 21.343,17
TOTAL GERAL	R\$ 17.152.196,55
População do Município	8.695
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.200.653,75
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.176.150,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.176.140,99

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.176.150,00	R\$ 17.152.196,55	6,85%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.176.140,99	R\$ 17.152.196,55	6,85%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 815.668,44	R\$ 1.176.150,00	69,35%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 815.668,44	R\$ 29.571.744,54	2,75%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 30.385.082,98	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.205.445,77	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 33.590.528,75	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 24.283.045,00	R\$ 577.079,29
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.995.172,55	R\$ 408.079,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 28.278.217,55	R\$ 985.158,85
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 4.327.152,35	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 725.268,96	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.421.101,91	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 5.748.254,26	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 1.069.311,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 571.176,53	R\$ 15.055,82	R\$ 33.975,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 522.145,34	R\$ 357.719,56	R\$ 164.425,78	R\$ 943.788,29	-R\$ 779.362,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 64.352,92	R\$ 3.250,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.102,08	R\$ 9.340,57	R\$ 51.761,51	R\$ 307.118,27	-R\$ 255.356,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 72.694,49	R\$ 22.014,28	R\$ 6.001,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.679,13	R\$ 90.782,13	-R\$ 46.103,00	R\$ 318.128,81	-R\$ 364.231,81
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 33.170,00	R\$ 33.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 115.921,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.921,18	R\$ 4.592,65	R\$ 111.328,53	R\$ 200,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.032,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.032,48	R\$ 4.900,01	R\$ 132,47	R\$ 447,08	-R\$ 314,61
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 11.129,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.129,36	R\$ 2.820,00	R\$ 8.309,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.245,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.245,59	R\$ 40.552,90	-R\$ 39.307,31	R\$ 0,00	-R\$ 39.307,31
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 9,83	R\$ 2.017,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.007,85	R\$ 29.157,22	-R\$ 31.165,07	R\$ 0,00	-R\$ 31.165,07
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 387.509,56	R\$ 0,00	R\$ 97.872,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.636,88	R\$ 81.627,46	R\$ 208.009,42	R\$ 271.223,73	-R\$ 63.214,31
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 35.390,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.390,95	R\$ 0,00	R\$ 35.390,95	R\$ 2.953.825,28	-R\$ 2.918.434,33



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 234.573,57	R\$ 33.270,96	R\$ 834,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.467,70	R\$ 0,00	R\$ 200.467,70	R\$ 49.723,79	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 100.108,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.108,75	R\$ 2.119,47	R\$ 97.989,28	R\$ 82.023,77	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 119.933,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.933,94	R\$ 198.206,98	-R\$ 78.273,04	R\$ 480,45	-R\$ 78.753,49
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 202.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.600,09	R\$ 0,00	R\$ 202.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 78.368,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.368,48	R\$ 0,00	R\$ 78.368,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 314.303,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314.303,95	R\$ 37.776,07	R\$ 276.527,88	R\$ 1.509.990,00	-R\$ 1.233.462,12
92	Alienação de Bens	R\$ 9.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.630,00	R\$ 58.800,00	-R\$ 49.170,00	R\$ 0,00	-R\$ 49.170,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 82.822,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.822,49	R\$ 0,00	R\$ 82.822,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.439.974,16	R\$ 108.779,58	R\$ 138.684,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.192.510,54	R\$ 918.395,02	R\$ 1.274.115,52	R\$ 6.436.949,47	-R\$ 5.812.772,32
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 565.923,32	R\$ 2.424,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563.498,46	R\$ 118.843,49	R\$ 444.654,97	R\$ 886.522,54	-R\$ 441.867,57
		R\$ 565.923,32	R\$ 2.424,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563.498,46	R\$ 118.843,49	R\$ 444.654,97	R\$ 886.522,54	-R\$ 441.867,57
>>>>>	TOTAL	R\$ 3.005.897,48	R\$ 111.204,44	R\$ 138.684,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.756.009,00	R\$ 1.037.238,51	R\$ 1.718.770,49	R\$ 7.323.472,01	-R\$ 6.254.639,89

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.209,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.209,85	R\$ 16.323,84	-R\$ 14.113,99	R\$ 22.800,00	-R\$ 36.913,99
		R\$ 2.209,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.209,85	R\$ 16.323,84	-R\$ 14.113,99	R\$ 22.800,00	-R\$ 36.913,99
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.209,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.209,85	R\$ 16.323,84	-R\$ 14.113,99	R\$ 22.800,00	-R\$ 36.913,99

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.161.857,32	R\$ 15.055,30	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.136.402,02	R\$ 62.734,81	R\$ 2.073.667,21	R\$ 334.861,94	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 251.744,75	R\$ 3.250,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.493,91	R\$ 3.017,91	R\$ 245.476,00	R\$ 855,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 426.417,02	R\$ 22.014,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404.402,74	R\$ 34.955,01	R\$ 369.447,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 33.170,00	R\$ 33.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 199.607,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.607,21	R\$ 0,00	R\$ 199.607,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 347,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347,92	R\$ 0,00	R\$ 347,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 6.829,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.829,78	R\$ 0,00	R\$ 6.829,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 76.606,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.606,55	R\$ 19.027,57	R\$ 57.578,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 53.317,75	R\$ 2.017,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.300,07	R\$ 16.653,69	R\$ 34.646,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 514.725,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514.725,31	R\$ 66.932,59	R\$ 447.792,72	R\$ 402.246,96	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 836.033,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 836.033,80	R\$ 0,00	R\$ 836.033,80	R\$ 800.728,55	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 531.959,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 531.959,71	R\$ 0,00	R\$ 531.959,71	R\$ 382.000,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 57.978,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.978,56	R\$ 0,00	R\$ 57.978,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 310.803,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.702,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.702,41	R\$ 0,00	R\$ 2.702,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 197.450,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.450,81	R\$ 0,00	R\$ 197.450,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 528.331,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.331,53	R\$ 0,00	R\$ 528.331,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.218,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.218,00	R\$ 0,00	R\$ 18.218,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 39.663,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.663,99	R\$ 0,00	R\$ 39.663,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.247.766,10	R\$ 75.508,10	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.161.858,00	R\$ 203.321,58	R\$ 5.958.536,42	R\$ 1.920.692,45	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 706.967,04	R\$ 2.269,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 706.967,04	R\$ 2.269,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 704.697,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
>>>>>	TOTAL	R\$ 6.954.733,14	R\$ 77.777,62	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.866.555,52	R\$ 203.321,58	R\$ 6.663.233,94	R\$ 1.920.692,45	R\$ 0,00

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.278.044,42
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 314.270,46
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 868.228,41
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 126.261,02
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.159.078,16	R\$ 2.159.078,16	R\$ 2.159.078,16
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 117.677,70	R\$ 117.677,70	R\$ 117.677,70
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 227.279,36	R\$ 227.279,36	R\$ 227.279,36
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 13.981,00	R\$ 13.981,00	R\$ 13.981,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20310	Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	R\$ 93.831,80	R\$ 93.831,80	R\$ 93.831,80
20490	Servicos de Assistencia Social	R\$ 177.072,31	R\$ 177.072,31	R\$ 177.072,31
20530	Manutencao das Atividades Esportivas	R\$ 34.932,73	R\$ 34.932,73	R\$ 34.932,73
20080	Servicos Administrativos	R\$ 187.630,73	R\$ 187.630,73	R\$ 187.630,73
20330	ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	R\$ 184.523,69	R\$ 184.523,69	R\$ 184.523,69
20520	Manutencao do Servico de Estradas	R\$ 303.072,77	R\$ 303.072,77	R\$ 303.072,77
20440	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	R\$ 9.275,80	R\$ 9.275,80	R\$ 9.275,80
20470	Acoes de Vigilancia Epidemiologica	R\$ 11.753,00	R\$ 11.753,00	R\$ 11.753,00
20070	Coordenacao do Controle Interno	R\$ 18.825,20	R\$ 18.825,20	R\$ 18.825,20
20160	Manutencao dos Servicos de Agricultura	R\$ 100.087,03	R\$ 100.087,03	R\$ 100.087,03
20190	Manutencao do Ensino Fundamental	R\$ 84.818,21	R\$ 84.818,21	R\$ 84.818,21
20390	Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	R\$ 277.513,91	R\$ 277.513,91	R\$ 277.513,91
20510	Conservacao dos Servicos Urbanos	R\$ 67.070,64	R\$ 67.070,64	R\$ 67.070,64
20120	Manutencao dos Servicos de Financas	R\$ 192.335,54	R\$ 192.335,54	R\$ 192.335,54
20680	COVID - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	R\$ 218.193,08	R\$ 218.193,08	R\$ 218.193,08
20030	Manutencao das Atividades Executivas	R\$ 237.295,58	R\$ 237.295,58	R\$ 237.295,58
20060	Manutencao do Servico de Agua	R\$ 68.358,40	R\$ 68.358,40	R\$ 68.358,40
20350	Saude Bucal	R\$ 148.346,45	R\$ 148.346,45	R\$ 148.346,45
20360	PSF - Programa Saude da Familia	R\$ 103.079,35	R\$ 103.079,35	R\$ 103.079,35
		R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22
>>>>>>	TOTAL	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22	R\$ 2.518.016,22

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública

APÊNDICE - A

SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública

Início Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Cadastro da Dívida Pública (CDP) Fale conosco

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

[Ajuda](#)

[Retornar](#)

Salvo em 18/02/2021 15:23:02 ↻

Tipo de Ente: Município
UF: MATO GROSSO
Ente: Castanheira
Situação do ente: **Regular**

Status:
Data-base do relatório:
Data do Status:
Situação do ente para fins do CAUC:

Atualizado e homologado
31/12/2020
18/02/2021
Regular

Dívidas (3) Garantias Concedidas (0) PVLs não vinculados (2) Informações Consolidadas Critérios de homologação

Histórico de atualizações

Filtros

Situação da dívida

☐ Vigente na data-base

☐ Dívida quitada antes da data-base

☐ Mostrar registros excluídos

Tipo de dívida

Filtrar

Limpar Formulário

Encerrada Vigente não preenchida Vigente Excluída P: Associada a PVL

Resultado

Registro nº	Tipo de Dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
51.02850.000010-9	Outras dívidas não contratuais	-	Real	19.822.319,05	31/12/2020	19.822.319,05
51.02850.000011-7	Outras dívidas não contratuais	-	Real	73.861,65	31/12/2020	73.861,65
51.02850.000012-5	Outras dívidas não contratuais	-	Real	10.400,00	31/12/2020	10.400,00

Alterado por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR | CPF 83797157134 | Perfil Chefe de Ente | Data 18/02/2021 15:23:02



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LDO

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PROCESSO N.º:	352780/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ:	24.772.154/0001-60
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL N°. 889 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORDENADOR DE DESPESAS	MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CASTANHEIRA
NÚMERO OS:	9471/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 889, de 10 de SETEMBRO de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CASTANHEIRA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 08/07/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 889, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 08/07/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
IMPrensa Oficial	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - AMM	12/09/2019. EDIÇÃO N°. 3.312
PORTAL DA PREFEITURA	http://castanheira.mt.gov.br/uploads/leis/20190911173202-tDjh.pdf	ACESSO EM 25/09/2010

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - AMM (EDIÇÃO N°. 3.312), art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Todavia, seus anexos obrigatórios não foram publicados. Tampouco, divulgados no Portal da Transparência do Município.

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF). Todavia, seus anexos não foram publicados, tampouco, divulgados no Portal da Transparência do Município. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 37, CF/88 e art 48 da LRF.



1.1) *Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial. Bem como competente disponibilização da LDO/2020 no Portal Transparência da Prefeitura. Entretanto, verifica-se que não houve publicação, sequer, a disponibilização dos anexos obrigatórios que a acompanha. Em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - DB08*

Publicação em Jornal da AMM e Portal da Transparência do Município.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;



- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 725.268,96 em valores correntes e -R\$ 697.374,00 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 725.268,96	-R\$ 754.279,71	-R\$ 784.450,90

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 697.374,00	-R\$ 697.373,99	-R\$ 697.351,67

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 1.069.311,00 e o valor constante de R\$ 1.028.183,65. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 1.069.311,00	-R\$ 559.311,00	-R\$ 110.000,00

APLIC - LDO



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 1.028.183,65	-R\$ 517.114,46	-R\$ 97.786,46

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em -R\$ 725.268,96 e R\$ 1.069.311,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 1.794.579,96. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta, em seus artigos 10 e 11, os seguintes critérios de limitação:

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no



bimestre seguinte.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 40, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta o seguinte risco no Anexo mencionado:

- MARGEM INADIMPLÊNCIA NO RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA (R\$ 100.000,00).

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- CAMPANHAS DE INCENTIVO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, COBRANÇA EXTRA-JUDICIAL E COBRANÇA JUDICIAL (R\$ 100.000,00).

A LDO prevê, em seu artigo 19, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no máximo, 5% (CINCO POR CENTO) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta da LDO o percentual 5% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 19.

3. CONCLUSÃO



A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 889, DE 10 DE setembro DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação e Divulgação da LDO com os anexos obrigatórios que a acompanha.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial. Bem como competente disponibilização da LDO/2020 no Portal Transparência da Prefeitura. Entretanto, verifica-se que não houve publicação, sequer, a disponibilização dos anexos obrigatórios que a acompanha. Em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CASTANHEIRA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CASTANHEIRA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI:

- Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

Em Cuiabá-MT, 5 de Outubro de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LOA

APÊNDICE - C

Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LOA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PROCESSO N.º:	350656/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ:	24.772.154/0001-60
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 894, de 19 de Novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CASTANHEIRA
NÚMERO OS:	3330/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 894, de 19 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CASTANHEIRA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 08 de julho de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 894, de 19 de novembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA na imprensa oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 894/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de CASTANHEIRA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.023.650,00 (trinta e dois milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.176.150,00
Câmara Municipal	R\$ 1.176.150,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 28.542.300,00
Prefeitura Municipal	R\$ 28.542.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 2.305.200,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 2.305.200,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 02 de julho de 2019, Doc nº 3.260 e no site da Prefeitura, www.castanheira.mt.gov.br/publicacoes/leideresponsabilidadeFiscal, em 01 de julho de 2019 (art. 37, da CF e art. 48, da LRF - ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos), acesso em 21/05/2021.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, de 08/07/2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.360	21/11/2019

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Entretanto, não foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados e tampouco disponibilizados no Portal da Transparência do município.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 350656 em 19 de dezembro de 2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do município, conforme estabelece o art. art. 48, LRF, bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - **DB08**

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da



Transparência da prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 21/05/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Da análise da LOA/2020, verifica-se que o texto da lei, no artigo 4º, não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em descumprimento ao art. 165, § 5º, da CF.

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF.

1.1) *PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal) - FB13*

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, mas apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.

Salienta-se que a LOA do município de Castanheira indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 4º, conforme transcrito abaixo:

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 11.496.700,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 1.743.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$: 7.448.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$: 2.305.200,00

TOTAL	R\$: 11.496.700,00
--------------	---------------------------



2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

Os Artigos 5º, 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de CASTANHEIRA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), assim transcritos:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 894, de 19 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de



17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

o Divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência e dos anexos obrigatórios que a integram;

o Destaque do orçamento fiscal.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal) - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CASTANHEIRA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CASTANHEIRA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MABEL



DE FATIMA MELANEZI ALMICI:

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência.

- Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

- PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, § 5º da CF).

Em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

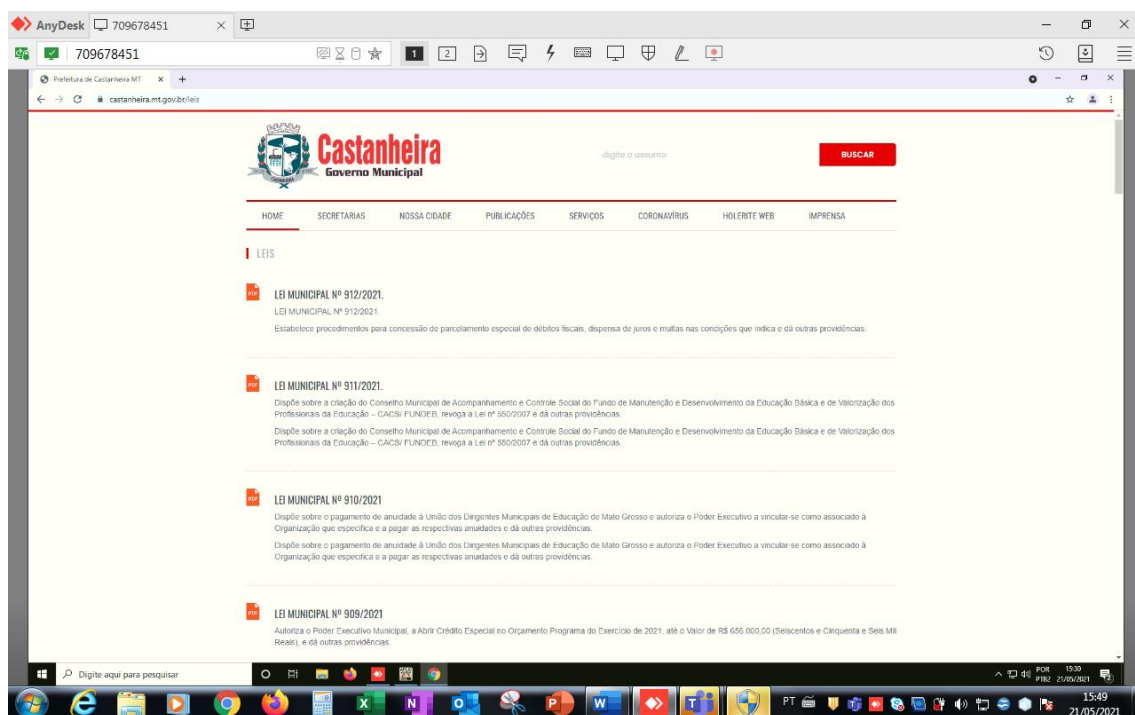
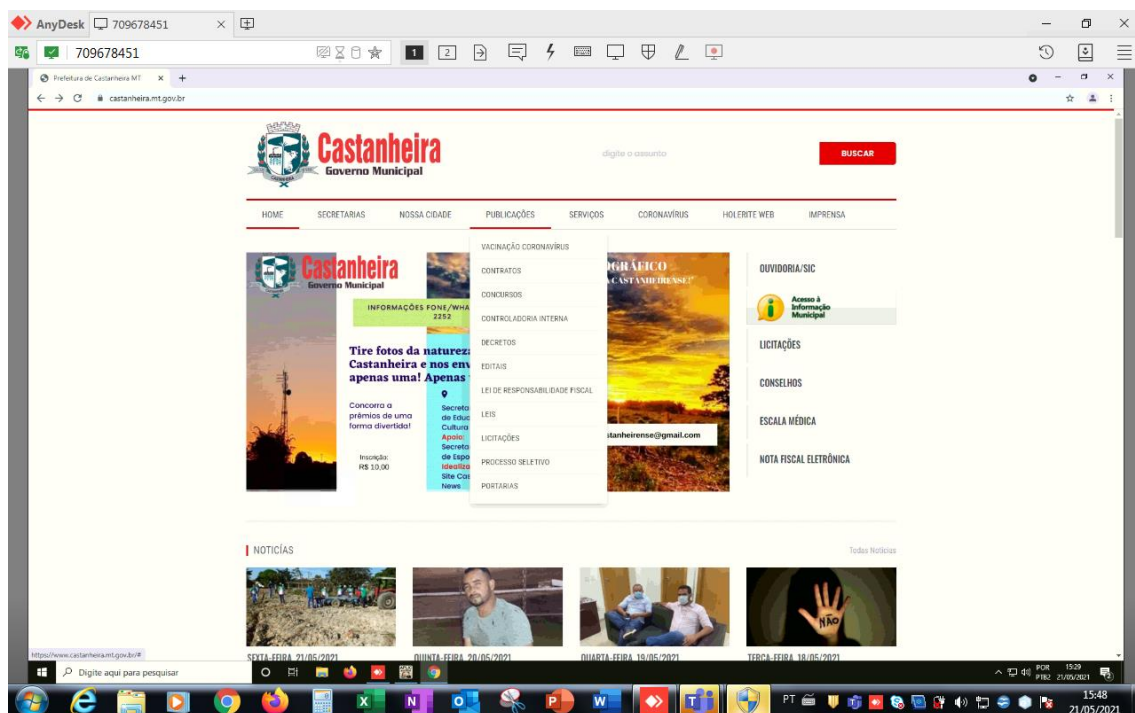
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

APÊNDICE - A

Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.



AnyDesk 709678451

709678451

Prefeitura de Castanheira MT

castanheira.mt.gov.br/leis

RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de dezembro de 2020.
O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 635, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno

O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 635, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.522, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do Castprev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15525571/0001-17, sediada à Rua Mato Grosso nº 84 Bairro Centro, para o exercício de 2021.

LEI Nº 901/2020.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

LEI Nº 905/2020
SÚMULA: AUTORIZA A INSTITUIR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: AUTORIZA A INSTITUIR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 903/2020
Autoriza a não ajustar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, a desistir ou não interpor recursos contra decisão judicial que extinguir as execuções fiscais, em razão do valor antieconômico, e dá outras pro

Autoriza a não ajustar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, a desistir ou não interpor recursos contra decisão judicial que extinguir as execuções fiscais, em razão do valor antieconômico, e dá outras providências.

15:50 21/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451

Prefeitura de Castanheira MT

castanheira.mt.gov.br/leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 902/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020, até o Valor de R\$ 35.005,38 (Trinta e Cinco Mil, Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), e dá outras providências.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020, até o Valor de R\$ 35.005,38 (Trinta e Cinco Mil, Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2020.
"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - CASTPREV EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019 E ALTERA A RE

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - CASTPREV EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019 E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 482, DE 28 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI COMPLEMENTAR Nº 899/2020
LEI COMPLEMENTAR Nº 899/2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020, OBSERVADO AINDA, O QUE DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E FIXA O SEU TERMO INICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 898/2020
LEI COMPLEMENTAR Nº 898/2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO, ASSIM COMO DOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, OBSERVADO AINDA, O QUE DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E FIXA O SEU TERMO INICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15:50 21/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451 Prefeitura de Castanheira MT

castanheira.mt.gov.br/leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 897/2020.
LEI COMPLEMENTAR N.º 897/2020.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Inscritos ou nomeados nos cargos regulados pela Lei Complementar nº 729/2013, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N.º 896/2020
LEI COMPLEMENTAR N.º 896/2020
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos e Subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2020, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 3 de 13 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação e Cultura – MEC e a Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamentou a alínea "a" do inciso III, do caput, do art. 40, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

LEI Nº895/2019
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 893/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15:51 21/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451 Prefeitura de Castanheira MT

castanheira.mt.gov.br/leis

LEI Nº 891/2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL, MODALIDADE FAMÍLIA ACOELHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL, MODALIDADE FAMÍLIA ACOELHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 892/2019
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL, MODALIDADE FAMÍLIA ACOELHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

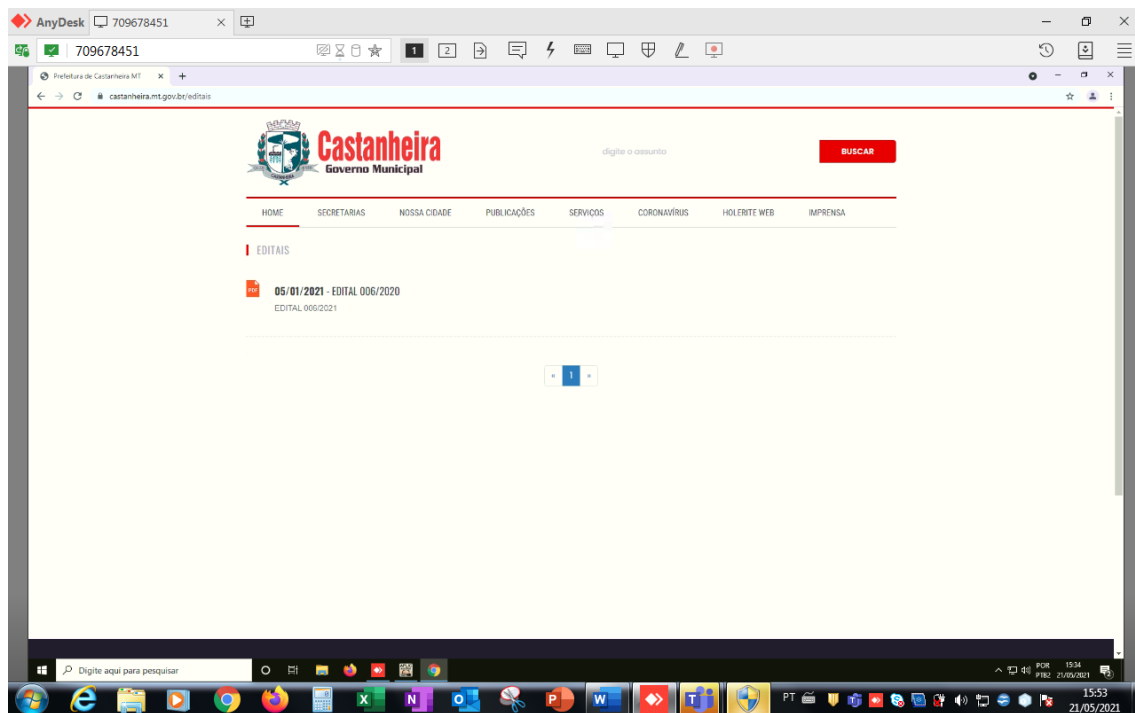
LEI Nº 890/2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 826/2017 DE 27/06/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 828/2017 DE 27/06/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

LEI Nº 889/2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 888/2019.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 887/2019.

15:51 21/05/2021





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Créditos Adicionais

APÊNDICE - D

Créditos Adicionais

CRÉDITOS ADICIONAIS

Lei_Numer o	Decr_numer o	Suplementar	Especial	Anulacao	Excesso	Superavit
00000/0000	00894/2019	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
00894/2019	00002/2020	2.162.539,69	0,00	1.762.671,39	399.868,30	0,00
00894/2019	00006/2020	3.439.100,00	0,00	495.100,00	2.784.000,00	160.000,00
00894/2019	00008/2020	601.650,00	0,00	542.850,00	58.800,00	0,00
00894/2019	00017/2020	428.330,00	0,00	428.330,00	0,00	0,00
00894/2019	00021/2020	422.400,00	0,00	422.400,00	0,00	0,00
00894/2019	00029/2020	1.186.400,09	0,00	983.800,00	0,00	202.600,09
00894/2019	00048/2020	737.135,00	0,00	722.800,00	14.013,00	322,00
00894/2019	00052/2020	733.285,00	0,00	733.285,00	0,00	0,00
00894/2019	00054/2020	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
00894/2019	00057/2020	1.001.859,88	0,00	1.001.859,88	0,00	0,00
00894/2019	00060/2020	1.284.306,65	0,00	1.284.306,65	0,00	0,00
00894/2019	00063/2020	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
00894/2019	00064/2020	1.415.309,00	0,00	1.415.309,00	0,00	0,00
00894/2019	00067/2020	10.521,10	0,00	10.521,10	0,00	0,00
00894/2019	00069/2020	1.114.980,00	0,00	1.114.980,00	0,00	0,00
00894/2019	00071/2020	14.941,11	0,00	14.941,11	0,00	0,00
00902/2020	00033/2020	0,00	35.005,38	0,00	35.005,38	0,00
00902/2020	00055/2020	0,00	307.228,00	307.228,00	0,00	0,00
00902/2020	00065/2020	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00
TOTAL GERAL		14.750.757,52	376.233,38	11.438.382,13	3.325.686,68	362.922,09



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Gastos com Pessoal

APÊNDICE - E

Gastos com Pessoal

GASTOS COM PESSOAL TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.701.180,46

Dotação: 3390.39.50: Empenhado R\$ 2.381.956,12 e Liquidado R\$ 879.576,13

Dotações 3390.39.05/53/79: Empenhado R\$ 1.190.750,46 e Liquidado R\$ 761.224,33

Dotação: 3390.36.25: Empenhado e Liquidado: R\$ 60.380,00

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/2021								
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Função	Sub Função	Dotação	Descrição
04/01/2021	000056/2021	JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME	240.000,00	28.000,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME III TERMO ADITIVO DO

								CONTRATO N.03/2018 E P/P 59/2017
04/01/2021	000057/2021	JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME	162.000,00	24.750,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE P A VALE DO SERINGAL DA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME III TERMO ADITIVO DO
04/01/2021	000083/2021	LUANA FAULA PERPETUO EPP	40.000,00	40.000,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 117/2020
04/01/2021	000084/2021	LUANA FAULA PERPETUO EPP	126.600,00	63.300,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE URBANO CONFORME I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 117/20
04/01/2021	000085/2021	LUANA FAULA PERPETUO EPP	23.625,00	23.625,00	10	122	3.3.90.39.50	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE

								PLANTOES MEDICOS PARA ATENDIMENTO SOBREAVISO 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 116/20
12/01/2021	000131/2021	BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA	2.200,00	2.200,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
20/01/2021	000188/2021	JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME	56.000,00	16.800,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS PARA ATENDIMENTO SOBREAVISO 12 HORAS PARA APOIO

								AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 7/2021
20/01/2021	000231/2021	ARTE DE SORRIR SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	4.795,00	4.795,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGOS EM PSF S ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
20/01/2021	000232/2021	ARTE DE SORRIR SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	2.054,99	2.054,99	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGOS EM PSF S ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
22/01/2021	000269/2021	YURI GERMANO FEY ME	13.000,00	13.000,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO PRONTO

								ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME CONTRATO 88/2020
22/01/2021	000270/2021	YURI GERMANO FEY ME	9.150,00	9.150,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE RURAL CONFORME CONTRATO 88/2020
22/01/2021	000271/2021	YURI GERMANO FEY ME	7.700,00	7.700,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 88/2020
22/01/2021	000272/2021	YURI GERMANO FEY ME	25.500,00	25.000,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME CONTRATO 11/2021
22/01/2021	000273/2021	YURI GERMANO FEY ME	20.250,00	20.250,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE

								RURAL CONFORME CONTRATO 11/2021
22/01/2021	000274/2021	YURI GERMANO FEY ME	10.500,00	10.500,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 11/2021
03/02/2021	000446/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	2.654,00	2.654,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PP 60/2020 ATA REGISTRO PREÇOS 94/2020.
05/02/2021	000499/2021	BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA	2.200,00	2.200,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA

								TRATAMENTO DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
09/02/2021	000524/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	13.475,00	13.475,00	10	122	3.3.90.39.50	SERVICOS PRESTADOS DE EXAMES REALIZADOS PELO CONSORCIO DE SAUDE ESPECIFICAMENTE PARA DIAGNOSTICO COVID-19
10/02/2021	000564/2021	ARTE DE SORRIR SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	6.850,00	6.850,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGOS EM PSF S ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
18/02/2021	000643/2021	MOACYR MANDADORI	8.063,05	8.063,05	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO 62/20

26/02/2021	000774/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	2.362,50	2.362,50	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PP 60/2020 ATA REGISTRO PREÇOS 94/2020.
05/03/2021	000894/2021	MOACYR MANDADORI	6.018,86	6.018,86	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/20
08/03/2021	000917/2021	ANDRESSA URGARO AYRES OLIVEIRA	7.000,00	7.000,00	10	302	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS DE 07 (SETE) PLANTOES NO PA DESSE MUNICIPIO DE CASTANHEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
08/03/2021	000918/2021	ANDRESSA URGARO AYRES OLIVEIRA	4.500,00	4.500,00	10	301	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PSF VALE DO

								SERINGAL NESSE MUNICIPIO DE CASTANHEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
08/03/2021	000919/2021	ANDRESSA URGARO AYRES OLIVEIRA	4.200,00	4.200,00	10	302	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE 06 (SEIS) PLANTOES NA ALA COVID-19 NO PA DESSE MUNICIPIO DE CASTANHEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
08/03/2021	000921/2021	YURI GERMANO FEY ME	4.200,00	4.200,00	10	302	3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICOS PRESTADOS DE PLANTO NA ALA COVID-19 CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO
08/03/2021	000922/2021	YURI GERMANO FEY ME	8.000,00	8.000,00	10	302	3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICOS PRESTADOS DE PLANTOES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
08/03/2021	000923/2021	YURI GERMANO FEY ME	4.950,00	4.950,00	10	301	3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO POSTO DE SAUDE RURAL CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO

08/03/2021	000924/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	10.940,00	10.940,00	10	122	3.3.90.39.50	SERVICOS PRESTADOS DE EXAMES REALIZADOS PELO CONSORCIO DE SAUDE ESPECIFICAMENTE PARA DIAGNOSTICO COVID-19
08/03/2021	000925/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	9.594,00	9.594,00	10	122	3.3.90.39.50	SERVICOS PRESTADOS DE EXAMES REALIZADOS PELO CONSORCIO DE SAUDE ESPECIFICAMENTE PARA DIAGNOSTICO COVID-19
09/03/2021	000957/2021	BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA	2.200,00	2.200,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA CORF CONTRATO 97/20

11/03/2021	000997/2021	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	884,64	884,64	10	302	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAME DE DOSIMETROS A SECRETARIA DE SAUDE DESSE MUNICIPIO DE CASTANHEIRA.
19/03/2021	001086/2021	YURI GERMANO FEY ME	15.000,00	15.000,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME CONTRATO 21/2021 E PREGAO PRESENCIAL 13/2021
19/03/2021	001087/2021	YURI GERMANO FEY ME	135.000,00	46.350,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAUDE RURAL CONFORME CONTRATO 21/2021 E P/P 13/2021
19/03/2021	001088/2021	YURI GERMANO FEY ME	4.900,00	4.900,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 22/2021

19/03/2021	001089/2021	ARTE DE SORRIR SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3.850,00	3.850,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGOS EM PSF S ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
25/03/2021	001245/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	2.284,00	2.284,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PP 60/2020 ATA REGISTRO PRECOS 94/2020.
30/03/2021	001347/2021	ARTE DE SORRIR SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	80.000,00	28.533,33	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGOS EM PSF S ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA

								CONFORME CONTRATO 25/2021
31/03/2021	001363/2021	R.M GOMES EIRELI	6.250,00	6.250,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NA ALA COVID
31/03/2021	001364/2021	R.M GOMES EIRELI	7.500,00	7.500,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
01/04/2021	001383/2021	VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143	18.299,97	8.133,32	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO III (TERCEIRO) ASSENTAMENTO DO PA VALE DO SERINGAL CONF II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/20

08/04/2021	001445/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	16.372,00	16.372,00	10	122	3.3.90.39.50	SERVICOS PRESTADOS DE EXAMES REALIZADOS PELO CONSORCIO DE SAUDE ESPECIFICAMENTE PARA DIAGNOSTICO COVID-19
19/04/2021	001540/2021	STEPHANIE IVO COSTA	150.000,00	52.500,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME CONTRATO 29/2021
19/04/2021	001541/2021	STEPHANIE IVO COSTA	81.000,00	35.550,00	10	301	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAUDE RURAL CONFORME CONTRATO 29/2021
19/04/2021	001542/2021	STEPHANIE IVO COSTA	20.000,00	20.000,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 30/2021

20/04/2021	001646/2021	MOACYR MANDADORI	6.190,37	6.190,37	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/20
28/04/2021	001764/2021	YURI GERMANO FEY ME	281.250,00	58.750,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2021 E PREGÃO PRESENCIAL 13/2021
28/04/2021	001765/2021	YURI GERMANO FEY ME	25.000,00	25.000,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2021
28/04/2021	001766/2021	LUANA FAULA PERPETUO EPP	197.500,00	56.250,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE

								EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME II TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 117/2020
28/04/2021	001767/2021	LUANA FAULA PERPETUO EPP	22.500,00	22.500,00	10	122	3.3.90.39.50	ONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS PARA ATENDIMENTO SOBREAVISO 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 117/20
05/05/2021	001924/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	13.586,00	13.586,00	10	122	3.3.90.39.50	VALOR EMPENHADO RELATIVO A FORNECIMENTO DE SERVICOS DE TC TORAX E EXAMES COVID PARA PACIENTES DESSE MUNICIPIO EM SUSPEITA E OU TRATAMENTO DO COVID-19.

11/05/2021	001979/2021	MOACYR MANDADORI	4.951,79	4.951,79	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/20
18/05/2021	002102/2021	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	120,00	120,00	10	302	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAME DE DOSIMETROS A SECRETARIA DE SAUDE DESSE MUNICIPIO DE CASTANHEIRA.
21/05/2021	002136/2021	ODONTOMED ASSISTENCIA MEDICA	320,00	320,00	8	244	3.3.90.39.50	SERVICOS PRESTADOS ORTODONTICOS DA CRIANCA LUCAS DOS SANTOS LUIZ QUE SE ENCONTRA ABRIGADO NA CASA LAR DA CRIANCA ACONCHEGO DA LUZ
01/06/2021	002396/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	26.400,00	6.600,00	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS ATENDENDO AS

								NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 52/2021
09/06/2021	002494/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	8.118,00	8.118,00	10	302	3.3.90.39.50	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A SERVICOS DE TC DE TORAX DE PACIENTES SUSPEITOS E OU EM TRATAMENTO DA COVID-19.
25/06/2021	002820/2021	MOACYR MANDADORI	5.662,45	5.662,45	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/20
01/07/2021	002939/2021	STEPHANIE IVO COSTA	67.500,00	7.500,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 30/2021
01/07/2021	002947/2021	LUANA FAULA PERPETUO EPP	158.750,00	10.000,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

								ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS PARA ATENDIMENTO SOBREAVISO 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 117/20.
01/07/2021	002952/2021	YURI GERMANO FEY ME	153.750,00	8.750,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE MEDICO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2021.
07/07/2021	003015/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	7.200,00	1.080,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE FISIOTERAPEUTA ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 31/2021.
07/07/2021	003016/2021	VAGNER OLIVEIRA	9.976,67	1.500,00	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

		CAITANO 04666012125						PARA PLANTOES DE TECNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS E SERVICOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM CARGA HOR?RIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONF CONTRATO 02/2021.
09/07/2021	003061/2021	MOACYR MANDADORI	6.257,83	6.257,83	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO 62/20
27/07/2021	003382/2021	BENMED SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000,00	0,00	10	302	3.3.90.39.50	SERVICOS PRESTADOS ATRAVES DE EMPRESA COMO MEDICO DURANTE PLANTOES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Sub total			2.381.956,12	879.576,13				

Dotações 3390.39.05, 53 e 79

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Função	Sub Função	Dotação	Descrição
04/01/2021	000051/2021	VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143	5.199,99	5.199,99	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO III (TERCEIRO) ASSENTAMENTO DO PA VALE DO SERINGAL CONF I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/20
04/01/2021	000052/2021	PAULO FLAUSINO GONCALVES	30.600,00	17.850,00	26	782	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM CONF I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2020
04/01/2021	000058/2021	KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA ME	30.000,00	17.500,00	20	606	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO

								VETERINARIO ATRAVES DE EMPRESA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONF III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2019
04/01/2021	000059/2021	MARILENE BATISTA 09380593783	16.560,00	7.498,00	8	244	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO ATRAVES DE MEI PARA PRESTACAO DE SERVICOS COMO INSTRUTORA DE MUSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 42/2018 E P/P 10/2018
04/01/2021	000060/2021	JOANA SELMA DE JESUS 62145657134	32.400,00	16.470,00	8	244	3.3.90.39.53	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL ATRAVES DE MEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO

								44/2018 E P/ P 12/2018
04/01/2021	000061/2021	ROBERTA FERREIRA DE MORAIS 06799151683	32.388,00	16.464,00	8	244	3.3.90.39.53	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGA ATRAVES DE ME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2018 E P/ P 12/2018
04/01/2021	000062/2021	EUDO VICENTE ZOCHE 79560296191	21.600,00	12.600,00	17	512	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVICOS GERAIS COMO ENCANADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DPTO DE AGUA DO MUNICIPIO CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2018 E P/P 16/2018
04/01/2021	000063/2021	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA 97522058104	21.600,00	12.600,00	17	512	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVICOS GERAIS COMO ENCANADOR PARA ATENDER AS

								NECESSIDADES DO DPTO DE AGUA DO MUNICIPIO CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2018 E P/P 16/2018
04/01/2021	000064/2021	EDIVALDO FERNANDES PEREIRA 01805328123	21.600,00	12.600,00	17	512	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVICOS GERAIS COMO ENCANADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DPTO DE AGUA DO MUNICIPIO CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2018 E P/P 16/2018
04/01/2021	000065/2021	HERALDO TABATA BRANDAO 00983180121	19.200,00	11.200,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE DIGITADOR DO E-SUS ATRAVES DE MEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE CONF III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 64/2018 E P/P 18/2018
04/01/2021	000066/2021	NEIDE RAMOS DE FARIA WENDLER 56761791120	17.400,00	10.150,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE COZINHEIRA ATRAVES DE MEI

								PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE CONF III TERMO DO CONTRATO N. 66/2018 E P/P 18/2018
04/01/2021	000067/2021	JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130	17.400,00	10.150,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA ATRAVES DE MEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE CONF III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 67/2018 E P/P 18/2018
04/01/2021	000068/2021	THANARA GIUSTI SOUSA 02491498189	39.600,00	23.100,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVES DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS COMO BIOQUIMICA PARA ATENDIMENTO NO LABORATORIO MUNICIPAL CONF III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 88/2018 E P/P 30/2018
04/01/2021	000069/2021	RE9 PROMOCOES E EVENTOS	39.600,00	23.100,00	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COMO ENFERMEIRO PARA O PRONTO ATENDIMENTO

								MUNICIPAL CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/18 E P/ P 60/2017
04/01/2021	000070/2021	ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183	39.600,00	23.100,00	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COMO ENFERMEIRA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2018 E P/P 60/2017
04/01/2021	000071/2021	C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	50.160,00	29.260,00	17	512	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO SANITARISTA ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DPTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO CONF III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.55/2018 E P/P 17/2018
04/01/2021	000073/2021	SIRLENE MARIA MARTENDAL 96865954149	36.000,00	21.000,00	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO TECNÓLOGA EM RAIO X PARA ATENDIMENTO NO PRONTO

								ATENDIMENTO MUNICIPAL CONF III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 90/2018 E P/P 30/2018
04/01/2021	000074/2021	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249	20.010,00	1.667,50	15	452	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS GERAIS COMO COVEIRO CONFORME IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2018 E P/P 16/2018
04/01/2021	000075/2021	CLEITON MATEUS GONCALVES 06016864110	20.400,00	11.510,00	15	452	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS COMO BORRACHEIRO ATRAVES DE MEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS CONF IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 082/2018 E P/P26/18
04/01/2021	000076/2021	LUIZ FREIRE LIRA	30.096,00	17.556,00	26	782	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

								CONFORME IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 103/18 E P/P 39/18
04/01/2021	000077/2021	FERNANDO DE BARROS SANTOS 03297018194	30.360,00	17.710,00	26	782	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MÁQUINA JUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM CONF IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 104/18 EP/P 39/18
04/01/2021	000080/2021	GILMAR REZER	81.860,40	47.751,90	4	123	3.3.90.39.05	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS CONFORME IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 34/2016 E P/P 18/16
04/01/2021	000081/2021	ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO	52.380,24	30.555,14	4	123	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MEI PARA PRESTAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

								ATENDENDO A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DE FINANÇAS CONF VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/17 E P/P 54/17
04/01/2021	000082/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	29.700,00	16.200,00	4	122	3.3.90.39.79	SERV. PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO E GER. DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME I TERMO DE AD. DO CONTRATO 13/2020
20/01/2021	000183/2021	VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125	15.223,33	15.223,33	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS E SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE

								PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONF CONTRATO 02/2021
20/01/2021	000184/2021	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137	19.800,00	6.480,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 04/2021
20/01/2021	000185/2021	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 00158295293	32.400,00	21.490,00	10	122	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA 12X36 PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONF CONTRATO 03/2021
20/01/2021	000186/2021	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA	19.800,00	4.680,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

		SILVA 01443970131						ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 05/2021
20/01/2021	000187/2021	ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183	9.180,00	9.180,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 06/2021
20/01/2021	000189/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	12.600,00	1.440,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM

								SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 08/2021
20/01/2021	000190/2021	RAI DA SILVA PERES 04243836167	32.400,00	21.850,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA 12X36 PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONF CONTRATO 09/2021
20/01/2021	000191/2021	RE9 PROMOCOES E EVENTOS	12.600,00	12.240,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 10/2021

20/01/2021	000208/2021	CONS.INT. SAUDE DO VALE DO JURUENA	4.340,00	4.340,00	10	302	3.3.90.39.79	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE REF. A CONTRIBUICAO REPASSADA PELO GOVERNO DO ESTADO PAICI.
20/01/2021	000217/2021	ISAMAELO ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.520,00	2.520,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO CARPINTEIRO JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
20/01/2021	000225/2021	VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125	1.020,00	1.020,00	10	122	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTOES DE TECNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS E SERVICOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM CARGA HOR?RIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19
20/01/2021	000226/2021	MARIA DE FATIMA ALVES DOS	1.980,00	1.980,00	10	122	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

		SANTOS 00158295293						PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12 HORAS E SERVICOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA 12X36 PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19
20/01/2021	000227/2021	JOAO DA ENCARNACAO SANTOS 00556236548	720,00	720,00	10	122	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE GUARDA NOTURNO CARGA HORARIA DE 12 X 36 PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19
20/01/2021	000228/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - CARGA HORARIA 40

								(QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 113/20
20/01/2021	000229/2021	GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128	2.600,00	2.600,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PSICÓLOGO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CARGA HORÁRIA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONF CONTRATO 115/20
20/01/2021	000230/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	3.300,00	3.300,00	10	301	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO - REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 116/20
20/01/2021	000235/2021	LEONICE BORGES DOS SANTOS 03705755129	1.800,00	1.800,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVIÇOS PRESTADOS COMO COZINHEIRA JUNTO AO PRONTO

								ATENDIMENTO MUNICIPAL
20/01/2021	000241/2021	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137	3.600,00	3.600,00	10	122	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19
20/01/2021	000242/2021	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131	3.600,00	3.600,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19
20/01/2021	000243/2021	VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125	1.600,00	1.600,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS E SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE

								12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID
20/01/2021	000244/2021	ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183	1.440,00	1.440,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTOES DE TECNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS E SERVICOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM CARGA HOR?RIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19
27/01/2021	000287/2021	EDIMAR CAMPOS MACIEL 03286063169	1.200,00	1.200,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO VIGIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
27/01/2021	000288/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	2.566,00	2.566,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
27/01/2021	000289/2021	COTTFRID DANIEL REINICKI	2.320,00	2.320,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO

								MOTORISTA NA AMBULANCIA DO POSTO RURAL DO III ASSENTAMENTO P A VALE DO SERINGAL
27/01/2021	000290/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.550,00	2.550,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO OPERADOR DE MOTOSSERRA JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
27/01/2021	000292/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.000,00	2.000,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
10/02/2021	000557/2021	COTTFRID DANIEL REINICKE	1.700,00	1.700,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA NA AMBULANCIA DO POSTO RURAL DO III ASSENTAMENTO P A VALE DO SERINGAL
10/02/2021	000558/2021	CLAUDENIR ROSSI	1.090,00	1.090,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
10/02/2021	000560/2021	EDMAR CAMPOS MACIEL	2.000,00	2.000,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO VIGIA NO PRONTO

								ATENDIMENTO MUNICIPAL
10/02/2021	000561/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 114/20
10/02/2021	000562/2021	GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128	2.600,00	2.600,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) PSICOLOGO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - CARGA HORARIA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONF CONTRATO 115/20
10/02/2021	000563/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	3.300,00	3.300,00	10	301	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA

								DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - REDE DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL - CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 116/20
10/02/2021	000566/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1.300,00	1.300,00	4	123	3.3.90.39.05	SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO DE LIMPEZA DA PREFEITURA MUNICIPAL
10/02/2021	000573/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.550,00	2.550,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
10/02/2021	000574/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.000,00	2.000,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
10/02/2021	000575/2021	ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.520,00	2.520,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS JUNTO AO DPTO DE

								ESTRADAS E RODAGEM
10/02/2021	000576/2021	ROBSON ALVES DUTRA	2.500,00	2.500,00	10	301	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE RURAL DO P A VALE DO SERINGAL SETOR IV
16/02/2021	000610/2021	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131	19.800,00	18.150,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 12X36 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 16/2021
16/02/2021	000611/2021	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137	19.800,00	18.150,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 12X36 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 17/2021

17/02/2021	000632/2021	DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234	2.500,00	2.500,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
22/02/2021	000728/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	431,00	431,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA EM SUBSTITUICAO AO SERVIDOR SEBASTIAO SIQUEIRA RISSATO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO
24/02/2021	000754/2021	SIRLENE MARIA MARTENDAL 96865954149	7.200,00	4.320,00	10	122	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS DE RADIOLOGIA EM DIAGNOSTICOS DE IMAGENS NOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 CONFORME CONTRATO 18/21
08/03/2021	000920/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.550,00	2.550,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
10/03/2021	000972/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA

								PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 114/20
10/03/2021	000973/2021	GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128	2.600,00	2.600,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) PSICOLOGO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - CARGA HORARIA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONF CONTRATO 115/20
10/03/2021	000974/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO

								- REDE DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL - CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 116/20
11/03/2021	000990/2021	ROBSON ALVES DUTRA	2.500,00	2.500,00	10	301	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE RURAL DO P A VALE DO SERINGAL SETOR IV
11/03/2021	000991/2021	ISAMAEAL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.520,00	2.520,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
11/03/2021	000992/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.000,00	2.000,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
11/03/2021	001010/2021	EDIMAR CAMPOS MACIEL 03286063169	1.280,00	1.280,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO GUARDA NOTURNO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
19/03/2021	001090/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	2.475,00	2.475,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO

								PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REF MES DE MARÇO
22/03/2021	001126/2021	DANIEL RODRIGUES TAVARES	2.500,00	2.500,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
08/04/2021	001452/2021	BRUNO RONALDO DE SOUZA PIO	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
08/04/2021	001453/2021	JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
08/04/2021	001454/2021	IVO SPOLAOR 82197504134	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
13/04/2021	001487/2021	ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.520,00	2.520,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM

13/04/2021	001488/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.000,00	2.000,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
13/04/2021	001492/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.550,00	2.550,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
13/04/2021	001498/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	2.475,00	2.475,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REF MES DE ABRIL/21
15/04/2021	001528/2021	GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128	2.600,00	2.600,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATACAO DE 01 (UM) PSICOLOGO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUACAO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - CARGA HORARIA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONF CONTRATO 115/20

15/04/2021	001529/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO - REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 116/20
15/04/2021	001530/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO - UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS) CONF CONTRATO 114/20
19/04/2021	001543/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	3.600,00	3.600,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO

								ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CONFORME CONTRATO 31/2021
19/04/2021	001622/2021	DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234	2.500,00	2.500,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26/04/2021	001708/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	2.672,50	2.672,50	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PP 60/2020 ATA REGISTRO PRECOS 94/2020.
12/05/2021	002040/2021	DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234	2.500,00	2.500,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE CAMINHAO DO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
12/05/2021	002042/2021	IVO SPOLAOR 82197504134	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12/05/2021	002043/2021	JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12/05/2021	002044/2021	BRUNO RONALDO DE SOUZA PIO	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12/05/2021	002046/2021	ISAMAEAL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.520,00	2.520,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO CARPINTEIRO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
12/05/2021	002047/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.000,00	2.000,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
12/05/2021	002048/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.550,00	2.550,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
24/05/2021	002213/2021	JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO ENFERMEIRA DO POSTO DE SAUDE NOVA CONQUISTA

								NO PA VALE DO SERINGAL
24/05/2021	002214/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	3.300,00	3.300,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE REABILITACAO DO PRONTO ATENDIMENTO
25/05/2021	002220/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	2.100,00	2.100,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REF MES DE ABRIL/21
25/05/2021	002228/2021	GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128	2.600,00	2.600,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO PSICOLOGO NO CENTRO DE REABILITACAO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE
25/05/2021	002229/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	2.996,50	2.996,50	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PP 60/2020 ATA REGISTRO PRECOS 94/2020.

01/06/2021	002394/2021	DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO	26.400,00	6.600,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE FISIOTERAPEUTA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 52/2021
01/06/2021	002395/2021	GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128	20.800,00	5.200,00	10	302	3.3.90.39.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PSICOLOGO CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 54/2021
10/06/2021	002528/2021	DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234	2.500,00	2.500,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE CAMINHAO DO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
10/06/2021	002534/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.550,00	2.550,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

								JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
10/06/2021	002535/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.400,00	2.400,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
10/06/2021	002536/2021	ISAMAEI ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.520,00	2.520,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO CARPINTEIRO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
11/06/2021	002552/2021	BRUNO RONALDO SOUZA PIO 03515453105	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
11/06/2021	002553/2021	IVO SPOLAOR 82197504134	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

11/06/2021	002554/2021	JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
23/06/2021	002793/2021	COTTFRID DANIEL REINICKE	1.700,00	1.700,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO III ASSENTAMENTO P A VALE DO SERINGAL REF MES DE MAIO/21
23/06/2021	002794/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	2.100,00	2.100,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REF MES DE JUNHO/21
24/06/2021	002807/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	2.472,00	2.472,00	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFI A PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PP 60/2020 ATA

								REGISTRO PRECOS 94/2020.
02/07/2021	002960/2021	ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183	3.420,00	1.800,00	10	122	3.3.90.39.05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM CARGA HORARIA DE 12 HORAS PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19 CONFORME CONTRATO 06/2021
12/07/2021	003101/2021	CLAUDENIR ROSSI 42968542168	2.100,00	2.100,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REF MES DE JUNHO/21
12/07/2021	003102/2021	COTTFRID DANIEL REINICKE	1.700,00	1.700,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DA AMBULANCIA DO III ASSENTAMENTO P A VALE DO SERINGAL
13/07/2021	003124/2021	JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122	2.400,00	2.400,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE MECANICO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS

19/07/2021	003203/2021	BRUNO RONALDO SOUZA PIO 03515453105	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
19/07/2021	003204/2021	IVO SPOLAOR 82197504134	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
19/07/2021	003205/2021	JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145	1.800,00	1.800,00	12	361	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
19/07/2021	003208/2021	VALDECI DE JESUS 42975875134	2.000,00	2.000,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO AO DPTO DE

								ESTRADAS E RODAGEM
19/07/2021	003209/2021	ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120	2.100,00	2.100,00	15	452	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO CARPINTEIRO JUNTO AO DPTO DE SERVICOS URBANOS
22/07/2021	003266/2021	DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234	2.500,00	2.500,00	26	782	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA JUNTO AO DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
23/07/2021	003300/2021	ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME	4.330,50	4.330,50	10	302	3.3.90.39.05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PP 60/2020 ATA REGISTRO PRECOS 94/2020.
28/07/2021	003403/2021	RAI DA SILVA PERES 04243836167	1.212,00	0,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO ENFERMEIRO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
28/07/2021	003404/2021	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 00158295293	772,00	0,00	10	302	3.3.90.39.79	SERVICOS PRESTADOS COMO ENFERMEIRA JUNTO AO PRONTO

								ATENDIMENTO MUNICIPAL
			1.190.750,46	761.224,36				

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Função	Sub Função	Dotação	Descrição
19/01/2021	000171/2021	MARINA TEOFILIO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL
20/01/2021	000203/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1300	1300	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO DE LIMPEZA DA PREFEITURA MUNICIPAL
20/01/2021	000209/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
20/01/2021	000210/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
20/01/2021	000211/2021	DIEGO VINICIUS CARVALHO DE BARROS	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
20/01/2021	000220/2021	SANDRA DE ALMEIDA	1370	1370	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE VARIOS DEPARTAMENTOS DA

								PREFEITURA MUNICIPAL
10/02/2021	000547/2021	MARINA TEOFILO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUJTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL
10/02/2021	000571/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
10/02/2021	000572/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
12/02/2021	000603/2021	SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1370	1370	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
08/03/2021	000926/2021	MARINA TEOFILO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUJTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL
08/03/2021	000933/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1400	1400	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO DE LIMPEZA DA PREFEITURA MUNICIPAL
08/03/2021	000934/2021	SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1370	1370	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

08/03/2021	000946/2021	MARIA HELENA DA CRUZ DA SILVA	1200	1200	8	244	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA A MANUTENCAO DO CENTRO DOS IDOSOS
11/03/2021	000987/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
11/03/2021	000988/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
25/03/2021	001246/2021	AMERICA NUNES PEREIRA	1100	1100	8	244	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA LIMPEZA DO PREDIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
06/04/2021	001430/2021	AMERICA NUNES PEREIRA	1100	1100	8	244	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA LIMPEZA DO PREDIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
06/04/2021	001432/2021	LUANA OLIVEIRA NENEVE	1500	1500	8	244	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO A CASA LAR ACONCHEGO DA LUZ

08/04/2021	001449/2021	MARINA TEOFILLO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES
12/04/2021	001470/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1400	1400	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
13/04/2021	001485/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
13/04/2021	001486/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
13/04/2021	001502/2021	SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1400	1400	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
12/05/2021	002013/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1400	1400	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
12/05/2021	002014/2021	SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1400	1400	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
12/05/2021	002019/2021	MARINA TEOFILLO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E

								MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES
12/05/2021	002022/2021	LUANA OLIVEIRA NENEVE	1500	1500	8	244	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS JUNTO A CASA LAR ACONCHEGO DA LUZ
12/05/2021	002023/2021	AMERICA NUNES PEREIRA	1100	1100	8	244	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA LIMPEZA DO PREDIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
12/05/2021	002034/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
12/05/2021	002035/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
09/06/2021	002507/2021	MARINA TEOFILLO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES
10/06/2021	002531/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
10/06/2021	002532/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA

11/06/2021	002555/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1500	1500	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
11/06/2021	002556/2021	SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1370	1370	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
12/07/2021	003105/2021	MARINA TEOFILO	1100	1100	27	812	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL
13/07/2021	003121/2021	MARIA MARTA ALVES DE MOURA	1500	1500	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENCAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
13/07/2021	003122/2021	SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1400	1400	4	122	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
13/07/2021	003125/2021	JOSIEL ROSA DA SILVA	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
13/07/2021	003126/2021	DANILO CARVALHO DE BRITO	1800	1800	15	452	3.3.90.36.25	SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA
Subtotal			60.380,00	60.380,00				